



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

PROCESSO	:	1/2022
PARECER	:	14/2023
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ	:	01.367.762/0001-93
ASSUNTO	:	PARECER SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2022
GESTOR	:	EDUARDO FLAUSINO VILELA
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	:	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
MUNICIPIO	:	FIGUEIROPOLIS D'OESTE
NUMERO OS	:	1/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

PARECER SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

SUMÁRIO

1.0 APRESENTAÇÃO	4
2 - INTRODUÇÃO	4
3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO	6
4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:	9
4.1. Processo Orçamentário.....	9
4.1.1. Plano Plurianual – PPA	10
4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO	11
4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA	11
4.1.3.1. Alterações orçamentarias	12
4.2. Receita	15
4.3. Despesas	22
4.3.1. Situação Financeira	23
4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.	23
4.3.3 Restos a pagar processados e não processados	24
4.3.4. Diárias	25
4.3.5. Adiantamento.....	26
4.3.6. Despesas com pessoal	27
5.0 EDUCAÇÃO.....	29
5.1 Recursos Vinculados a Educação	29
5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%.....	31
6.0 SAÚDE	32
6.1 Recursos Vinculados a Saúde.....	32
7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.	34
7.1 Licitações homologadas no exercício:	35
7.2 Aquisição sem licitação no exercício:	36
8.0 CONTRATOS.....	38
8.1. Resultado da análise:	39
9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	40
10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS	40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

10.1 Recolhimento do PASEP	40
10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários	41
11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO	43
11.1 - Bens Móveis e Imóveis:	43
11.2. Dívida Ativa	44
12.0 CONTROLE DE FROTA.....	45
13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	46
13.1 – Informes do APLIC.....	46
13.2 - Informes Imediatos de Licitação:	47
13.3. Informes do GEO-OBRA.....	47
13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:.....	47
13.5. Informes LRF Cidadão:.....	48
13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)	48
13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):.....	48
14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	49
14.1. Relação de atividades executadas no exercício:.....	49
14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:	50
14.2 – AUDITORIAS:	51
14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2022.....	51
14.2.2 AUDITORIA Nº 02/2022.....	53
14.2.3 AUDITORIA Nº 03/2022.....	54
15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES.....	61
15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.....	61
15.2. Lei 13.460/2017 - Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.	61
15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.....	62
16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT	62
16.1. Contas Anuais	62
16.1.1 Contas do exercício de 2020	62
16.1.2 Contas do exercício de 2021	63
16.2 – ACÓRDÃOS - TCE/MT.....	64
16.2.1 - Acórdão nº 281/2017 - Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 - Processo nº 76678/2019 - Logística de Medicamentos.....	64
16.2.2 - Acórdão nº 342/2017 - Processo nº 14.942-0/2017 - Alimentação Escolar.....	65
16.2.3 - Acórdão nº 536/2018 - Processo nº 4.263-8/2018 - Gestão de Frotas.....	65
16.2.4 - Acórdão nº 353/2019 - Processo nº 168025/2018 - Contratações Públicas.....	65



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade	65
16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira.....	66
16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:	66
16.3.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - Processo 6047-4/2021 Objetivo: averiguar e avaliar possíveis irregularidades de suposto caso de nepotismo ocorrendo na Câmara Municipal.....	66
16.4. Ouvidoria do Município:.....	67
17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO	68
17.1. Recomendação nos Pareceres.....	68
17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021.....	68
18. IRREGULARIDADES.....	71
19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES	72
19.1. RECOMENDAÇÕES.....	72
Anexo I	76
Anexo II.....	78



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

**PARECER SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.**

PROCESSO	:	1/2022
PARECER	:	14/2023
ENTIDADE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT
CNPJ	:	01.367.762/0001-93

1.0 APRESENTAÇÃO

A Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste, Estado de Mato Grosso, pelas atribuições de sua competência e especialmente em observância as determinações da Lei Municipal nº 405/2007, de 30/10/2007, Decreto Municipal nº .013/2008, de 18/03/2008, Instrução Normativa SCI nº 001/2008, de 18/07/2008, Portaria nº 022/GAB/2010, de 01/03/2010, art. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; Resoluções Normativas do TCE/MT 14/2007, 13/2010 e nº 33/2012 e suas alterações, elaborou e adota o Parecer Técnico da Controladoria sobre as Contas de gestão referente ao **exercício de 2022**, da **Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste**, visando registrar os principais atos de controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial.

2 - INTRODUÇÃO

O presente parecer sobre as contas é atribuição própria da Controladoria Interna do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT conforme previsto no incisos I, II e XVIII



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

, do art. 5º, da Lei Municipal n.º 405/2007, de 30/10/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Figueirópolis D'Oeste, "*in verbis*":

Art. 5º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no Art. 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da C.F e 52 da C.E, também as seguintes;

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, conforme o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentação e informações, atendimentos às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos.

XVIII- Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

Este presente parecer versa sobre as atividades de controle, realizados pela Controladoria, no âmbito do Poder executivo do município de Figueirópolis d'Oeste-MT, através de análises dos documentos, interpretação dos balancetes, diligências e amostragem de procedimentos, abrangendo as áreas, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, recursos humanos, prestações de contas via sistema APLIC, LRF, GEO-OBRS e de resultados quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, bem como os trabalhos executados em consonância com o estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna.

Os exames foram realizados na sede do Poder Executivo Municipal no período de **01/01/2022 a 31/12/2022**, com observância às Normas Internas, Acórdãos, Resoluções, Orientações e Decisões administrativas do TCE/MT, bem como os critérios contidos nas demais legislações vigentes aplicáveis à Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.0. GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO	
NOME	EDUARDO FLAUSINO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	195141 SSP/MG
CPF:	726.733.626-49
ENDEREÇO	ESTÂNCIA TOSCANO, COMUNIDADE SÃO CARLOS – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8417-4151
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

VICE-PREFEITO	
NOME	ADEMIR FELICIO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	558 559 SSP/MT
CPF:	385.867.971-20
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 302 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS DOESTE - MT
FONE	(65) 9 9989-7821
E-MAIL	gabinete@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC:	016458/O-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA BAHIA, Nº 147 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

AUDITOR PÚBLICO INTERNO (CONTROLADOR INTERNO)	
NOME	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0612882-3 SSP/MT
CPF:	442.003.741-53
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, 175 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
FONE	(65) 9 8479-5855 / (65) 3235-1586
E-MAIL	adilson@figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	LARISSA BARROS MARQUES DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	2205047-7 SSP/MT
CPF:	038.675.091-23
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA 322 – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-2891
E-MAIL	larissabmo@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
NOME	ANGÉLICA PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC:	019648/O-4/MT
RG:	1660572-1SSP/MT
CPF:	027.668.001-40
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, N° 584 - CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8467-9736
E-MAIL	angelica@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
NOME	NILSON MARQUES DA SILVA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	047483 SSP/MT
CPF:	202.670.371-04
ENDEREÇO	RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 8449-9792
E-MAIL	nilsonmarques.prof@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
NOME	VALMIR GERALDO GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	837.812SSP/MT
CPF:	572.209.641-53
ENDEREÇO	RUA MATO GROSSO, S/N – ASA BANCA – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8405-8908
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
NOME	GEOVANE DE SOUZA CAMILO VILELA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1837639-8 SSP/MT
CPF:	817.892.386-68
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº – CENTRO – FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8409-1217
E-MAIL	geovanecvilela@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E COMUNICAÇÃO	
NOME	ELMA LUCIA REZENDE GARCIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0705841-1 SSP/MT
CPF:	468.679.611-34
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 305 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 3235-1595 - (65) 9 8444-4773
E-MAIL	elma.sonhomeu@outlook.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	SILVIA FERNANDES DA CUNHA CARDOSO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	0951690-5SSP/MT
CPF:	015.361.591-58
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, 571 - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8401-6457
E-MAIL	silvia.cardosofernandes@hotmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
NOME	MARCOS ROBERTO RODRIGUES
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	876.799 SSP/MT
CPF:	580.710.081-68
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 352 - COHAB - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8464-2715
E-MAIL	semelf.fig@gmail.com

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	
NOME	JOSÉ APARECIDO DE LANA VIANA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	12315506-0 SSP/MT
CPF:	650.153.471-20
ENDEREÇO	RUA ALAGOAS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8433-5841
E-MAIL	prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

RESPONSÁVEL PELOS RECURSOS HUMANOS	
NOME	ROSANA NASCIMENTO FARIA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1654797-7 SSP/MT
CPF:	023.790.111-09
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, Nº 682 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 8435-3050
E-MAIL	ro_rn18@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PREGOEIRO	
NOME	JOSÉ GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

RESPONSÁVEL PELAS LICITAÇÕES - PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO	
NOME	PAULO VERÍSSIMO LUNA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1095006-0 SSP/MT
CPF:	907.564.521-04
ENDEREÇO	RUA SÃO PAULO, 302 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 9 98413-2474
E-MAIL	Paulo_v-luna@hotmail.com

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	
NOME	ROSANGELA FERREIRA DE MATOS
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
OAB	15.500/O MT
RG:	1393031-1 SSP/MT
CPF:	010.351.431-78
ENDEREÇO	RUA SANTA CATARINA, 368 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98421-9950
E-MAIL	juridico@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

4.0 RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ATOS DE GESTÃO E GOVERNO:

4.1. Processo Orçamentário

Os procedimentos de planejamento são permanentes e dinâmicos e são utilizados para demonstrar quais planos e programas de trabalho, os entes federativos usarão para atender os objetivos previamente estabelecidos para um período determinado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

O art. 165 da Constituição Federal de 1988 definiu os instrumentos de planejamento e de orçamento, são eles:

- ❖ Plano Plurianual - PPA;
- ❖ Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- ❖ Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Nesse sentido, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

4.1.1. Plano Plurianual – PPA

O Plano Plurianual é elaborado para ser cumprido no período de quatro anos, que se inicia sempre no segundo exercício de uma gestão, e finaliza no primeiro da próxima.

Nele estão inseridos os programas que o governo pretende realizar, ordenando as respectivas ações para que se atinjam os objetivos e metas estabelecidos nos três anos de mandato e no primeiro do sucessor.

A Lei 906/2021, de 20 de dezembro de 2021, instituiu o PPA do município de Figueirópolis D'Oeste, para o quadriênio 2018/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentaria é que direciona a elaboração da Lei Orçamentaria Anual – LOA, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.

Ela estabelece parâmetros necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível o atingimento das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPA.

A Lei 907/2021 de 20 de dezembro de 2021, é que deu as diretrizes para elaboração do orçamento para o exercício de 2022 do município de Figueirópolis D'Oeste.

4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA

A Lei Orçamentaria Anual é de iniciativa do poder executivo, e é essa peça de planejamento que estima a receita e fixa as despesas para o exercício seguinte do ente.

A elaboração da LOA será orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

A LOA deverá dispor sobre a previsão da receita e fixação da despesa das diversas unidades gestoras, identificando o volume de recursos destinados aos Orçamentos: Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, contemplando autorização para abertura de créditos adicionais suplementares por conta dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 165, § 5º e 8º da Constituição Federal;

O orçamento vigente está sendo executado com as ações definidas na Lei 908/2021 de 20 de dezembro de 2021, que instituiu a LOA do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.1.3.1. Alterações orçamentarias

Durante a execução do orçamento podem ocorrer fatos novos ou imprevisíveis que ampliam ou diminuem as necessidades coletivas planejadas, ocasionando a necessidade de se retificar o orçamento vigente.

Esse mecanismo de alteração do orçamento vigente é viabilizado por meio da utilização dos chamados créditos adicionais.

Nesse sentido os créditos adicionais possibilitam que o orçamento seja readequado às reais necessidades da coletividade, consistindo em autorizações de despesas não previstas inicialmente ou insuficientemente dotadas.

Os Créditos Adicionais estão disciplinados pelos arts. 166, 167 e 168 da Constituição Federal, bem como nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/64.

Na tabela abaixo demonstra se as alterações realizadas no Orçamento de mediante a abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município de Figueirópolis d'Oeste, no exercício.

Lei nº	Nº do Decreto	Suplementação por Anulação (R\$)	Suplementação por Excesso (R\$)	Suplementação por Superávit (R\$)
908/2021 (LOA)	1	340.323,81		
	13	64.298,38		
	20	608.119,31		
	31	465.825,04		
	37	20.000,00		
	41	873.776,40		
	50	1.160.123,90	60.000,00	
	61	136.879,99		
	68	128.682,22	51.078,92	
	78	53.967,82	116.201,51	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

	86	141.128,74	148.576,38	
	96	5.572,00	232.131,18	
916/2022	17		520.000,00	
939/2022	74		186.088,00	
940/2022	75	54.000,00	193.124,74	
942/2022	83		38.100,00	
945/2022	88	15.040,17		
950/2022	93		81.750,00	
952/2022	94		833.322,45	
951/2022	108	66.321,40	306.172,68	
	110	5.000,00		
	111	149.183,00	933.692,84	
953/2022	120		37.043,38	
Lei nº	Nº do Decreto	Crédito Adicional Especial (Anulação)	Crédito Adicional Especial (Excesso)	Crédito Adicional Especial superávit financeiro (R\$)
912/2022	2			570.453,32
	19			116.137,74
915/2022	25	1.995.959,56	1.974.641,96	
	52	131.185,0700		
918/2022	24			4.041.863,45
	26	5.794,16		
	33	24.231,48		
	43	12.297,44		
	63	29.891,93		
	65	79.817,42		
	69	95.093,18		
	80	22.897,68		
	95	12.450,85		
931/2022	56	219.346,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

932/2022	57		83.000,00	
941/2022	109		83.478,08	
	121		36.487,26	
943/2022	84		199.577,73	
945/2022	92	11.455,00		
946/2002	89		25.000,00	
	90	5.264,00		
949/2022	91		112.144,00	
951/2022	111		2.520,26	
953/2022	119		200.000,00	
Despesa Total fixada para o exercício de 2022				27.100.000,00
Total de Créditos abertos por decreto (anulação) – Lei 908/2021 (LOA)				3.998.697,61
Total de Créditos abertos por decreto (Excesso) – Lei 908/2021 (LOA)				607.987,99
Total Geral de créditos abertos por decreto (anulação e excesso) – Lei 908/2021 (LOA)				4.606.685,60
Total autorizado na Lei 908/2021 (15% das despesas fixadas + excesso)				4.606.685,60
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 951/2022 (anulação)				289.544,57
Total de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Leis 916, 939, 940, 942, 945, 950, 951, 952 e 953/2022 (excesso)				3.129.294,09
Total Geral de Créditos abertos por decreto – Suplementação - Lei 908/2021 e Leis 916, 939, 940, 942, 945, 951, 952, e 953/2022 (anulação + excesso)				3.737.282,08
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação)				2.628.964,77
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (excesso)				2.057.641,96
Total de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (superávit)				4.728.454,51
Total Geral de Créditos abertos por decreto – Crédito Adicional Especial (anulação + excesso + superávit)				9.415.061,24
Total geral (Loa + crédito adicional especial)				14.021.746,84
% suplementado pela Lei 908/2021 – LOA (anulação + excesso)				16,999%
% Suplementação pelas Leis 916, 939, 940, 942, 945, 950, 951, 952 e 953/2022 (anulação + excesso)				13,791%
% de credito especial pelas Leis 912, 915, 918, 931, 932, 941, 943, 945, 946, 949 e 953/2022 (anulação, excesso e superávit)				34,742%

Fonte: Relatório demonstrativo de créditos suplementares – Sistema SCPI

Nesta explanação, verificou se que não houve abertura de créditos adicionais suplementares acima das autorizações previstas em Leis até o final do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.2. Receita

A receita estimada do Município para o exercício 2022, previstos na Lei Orçamentária nº 908/2021, foi fixada inicialmente no valor de **R\$ 27.100.000,00 (vinte e sete milhões e cem mil reais)**, sendo **R\$ 25.728.500,00** na prefeitura e **R\$ 1.371.500,00** no Fundo Municipal de Previdência Social. Enquanto que a receita realizada pela Prefeitura no exercício foi de **R\$ 29.958.923,17 (vinte e nove milhões, novecentos cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e dezessete centavos)**.

Analizando o comportamento da receita no exercício, constatou-se que a arrecadação realizada superou as expectativas, registrando um superávit de **16,44%** em relação a receita estimada na peça orçamentaria para o período, conforme exposto abaixo.

COMPORTAMENTO DA RECEITA	
Receita orçada para exercício	25.728.500,00
Receita bruta arrecadada no exercício	29.958.923,17
Para mais no exercício	4.230.423,17
% da orçada para o exercício	116,44%
% arrecado a maior no exercício	16,44%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

No quadro abaixo verifica-se o comportamento de cada receita, orçada e realizada.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA (Atualizada)	ARRECADADA NO PERÍODO	ACUMULADO	% REALIZADO DA ORÇADA
1112.50.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	160.000,00	236.843,56	236.843,56	148,03%
1112.50.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multa e juros	2.000,00	1.486,39	1.486,39	74,32%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1112.50.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	35.000,00	63.994,00	63.994,00	182,84%
1112.50.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multa e juros	10.000,00	17.789,95	17.789,95	177,90%
1112.53.0.1.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - principal	1.458.237,72	1.458.237,72	1.458.237,72	100,00%
1112.53.0.2.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - multa e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.3.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa	2.000,00	0,00	0,00	0,00%
1112.53.0.4.00.00.00.00	Imposto sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis - dívida ativa - multa e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1113.03.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte	345.000,00	709.090,35	709.090,35	205,53%
1113.03.4.1.00.00.00.00	Imposto sobre a renda - retido na fonte outros rendimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00%
1114.51.1.1.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Principal	240.000,00	318.202,98	318.202,98	132,58%
1114.51.1.2.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	1.000,00	3,98	3,98	0,40%
1114.51.1.3.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	12.000,00	11,20	11,20	0,09%
1114.51.1.4.00.00.00.00	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multa e juros	2.000,00	7,40	7,40	0,37%
1119.99.0.1.00.00.00.00	Outros Impostos – principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.2.00.00.00.00	Outros Impostos - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.3.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1119.99.0.4.00.00.00.00	Outros Impostos - Dívida - Multas e juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.1.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – principal	59.000,00	30.326,55	30.326,55	51,40%
1121.01.0.2.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1121.01.0.3.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida Ativa	5.000,00	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1121.01.0.4.00.00.00.00	Taxas de inspeção, controle e fiscalização – Dívida - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1122.01.0.1.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços - principal	185.500,00	245.938,97	245.938,97	132,58%
1122.01.0.2.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros	5.000,00	1.085,30	1.085,30	21,71%
1122.01.0.3.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral – Dívida Ativa	7.000,00	36.704,39	36.704,39	524,35%
1122.01.0.4.00.00.00.00	Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multa e juros	2.000,00	4.949,76	4.949,76	247,49%
1241.50.0.1.00.00.00.00	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	88.000,00	58.870,51	58.870,51	66,90%
1311.01.1.1.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00	5.200,00	5.200,00	100,00%
1311.01.1.2.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.3.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.1.4.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Dívida Ativa _Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00%
1311.01.2.1.00.00.00.00	Foros, Laudêmos e Tarifas de ocupação - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00%
1311.02.0.1.00.00.00.00	Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso	500,00	0,00	0,00	0,00%
1311.99.0.1.00.00.00.00	Outras receitas imobiliárias - Principal	500,00	0,00	0,00	0,00%
1321.01.0.1.00.00.00.00	Remuneração de depósitos bancários - Principal	8.179,71	647.216,85	647.216,85	7912,47%
1611.01.0.1.00.00.00.00	Serviços Administrativos e comerciais gerais - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1611.02.0.1.00.00.00.00	Inscrição em concursos e processos seletivos - Principal	15.000,00	0,00	0,00	0,00%
1699.99.0.1.00.00.00.00	Outros serviços - Principal	323.000,00	180.917,71	180.917,71	56,01%
1699.99.0.2.00.00.00.00	Outros serviços - Multa e juros	1.000,00	0,02	0,02	0,00%
1699.99.0.3.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa	30.000,00	23.110,40	23.110,40	77,03%
1699.99.0.4.00.00.00.00	Outros serviços - Dívida Ativa - Multas e juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1711.51.1.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - cota ME	11.087.725,66	11.086.495,39	11.086.495,39	99,99%
1711.51.2.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - dezembro	350.000,00	568.390,85	568.390,85	162,40%
1711.51.3.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% cota - julho	350.000,00	455.731,15	455.731,15	130,21%
1711.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	240.000,00	1.013.772,09	1.013.772,09	422,41%
1711.55.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do imposto sobre operações de câmbio e S	750.000,00	1.136.214,21	1.136.214,21	151,50%
1712.52.4.1.00.00.00.00	Cota-parte do Fundo especial do petróleo - FEP - Principal	135.000,00	172.717,76	172.717,76	127,94%
1712.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de compensações financeira -	427.016,26	427.016,26	427.016,26	100,00%
1713.50.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Principal	934.159,22	840.976,27	840.976,27	90,02%
1713.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Multas e juros	145.000,00	177.670,18	177.670,18	122,53%
1713.50.3.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Dívida Ativa	275.509,75	283.950,42	283.950,42	103,06%
1713.50.4.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações - Dívida ativa - multas e juros	24.000,00	47.247,21	47.247,21	196,86%
1713.50.5.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de manutenção de ações	1.047,69	1.047,69	1.047,69	100,00%
1713.51.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
1714.50.0.1.00.00.00.00	Transferência do salário educação	42.000,00	42.952,66	42.952,66	102,27%
1714.52.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de alimentação Escolar	32.000,00	16.839,02	16.839,02	52,62%
1714.53.0.1.00.00.00.00	Transferências referente ao programa nacional de apoio ao transporte Escolar	30.000,00	8.835,97	8.835,97	29,45%
1714.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências diretas do Fundo Nacional de desenvolvimento da educação	25.000,00	0,00	0,00	0,00%
1716.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Fundo de Nacional de Assistência Social	189.830,84	176.257,43	176.257,43	92,85%
1719.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	1.317.629,52	218.686,08	218.686,08	16,60%
1721.50.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS	5.502.881,14	6.984.298,91	6.984.298,91	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

1721.51.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPVA	240.000,00	445.455,74	445.455,74	185,61%
1721.52.0.1.00.00.00.00	Cota-parte do IPI - municípios	22.000,00	35.944,84	35.944,84	163,39%
1721.53.0.1.00.00.00.00	Cota-parte da Contribuição de intervenção no Domínio econômico - CIDE	15.283,57	14.398,16	14.398,16	94,21%
1723.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de recursos do Sistema único de Saúde - SUS	196.503,85	172.766,72	172.766,72	87,92%
1724.51.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa	328.114,56	312.495,76	312.495,76	95,24%
1724.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e de sua	1.000.000,00	985.000,00	985.000,00	98,50%
1729.51.0.1.00.00.00.00	Transferências de estados destinados a Assistência Social	61.000,00	43.616,35	43.616,35	71,50%
1729.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF - Principal	2.791.581,67	999.924,55	999.924,55	35,82%
1751.50.0.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento	1.100.000,00	1.083.473,30	1.083.473,30	98,50%
1911.01.0.1.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Principal	2.500,00	70.298,46	70.298,46	2811,94%
1911.01.0.2.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Multas e juros	100,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.3.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.01.0.4.00.00.00.00	Multas previstas em legislação específica - Dívida Ativa - Multas e juros	500,00	0,00	0,00	0,00%
1911.08.0.1.00.00.00.00	Multas decorrentes de sentenças judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%
1921.03.0.1.00.00.00.00	Indenizações por sinistro - Principal	0,00	50.787,00	50.787,00	100,00%
1921.99.0.1.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	12.000,00	0,00	0,00	0,00%
1922.99.0.1.00.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	30.777,10	30.777,10	100,00%
1999.12.2.1.00.00.00.00	Outras sucumbências - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00%
2211.02.0.1.00.00.00.00	Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	85.000,00	0,00	0,00	0,00%
2411.50.1.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção das ações	0,00	0,00	0,00	0,00%
2411.50.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de manutenção das ações	148.328,67	0,00	0,00	0,00%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2412.50.1.1.00.00.00.00	Transferências para o programa de apoio ao transporte escolar	0,00	113.000,00	113.000,00	100,00%
2412.50.2.1.00.00.00.00	Transferências para o programa nacional de reestruturação e	230.000,00	0,00	0,00	0,00%
2411.51.2.1.00.00.00.00	Transferências de recursos bloco de reestruturação da rede	50.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.54.0.1.00.00.00.00	Transferências da união destinadas a programas	670.000,00	0,00	0,00	0,00%
2414.99.0.1.00.00.00.00	Outras transferências de convênios da união e de suas entidades	100.000,00	0,00	0,00	0,00%
2422.51.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa	0,00	1.512.338,52	1.512.338,52	100,00%
2422.52.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa	0,00	200.000,00	200.000,00	100,00%
2422.54.0.1.00.00.00.00	Transferência de convênios dos estados destinados a programa	120.000,00	0,00	0,00	0,00%
2422.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de convênios dos estados, DF e sua	84.981,84	83.000,00	83.000,00	100,00%
2429.99.0.1.00.00.00.00	Outras Transferências de recursos dos estados - Principal	394.172,97	0,00	0,00	0,00%
9510.00.0.0.00.00.00.00	@ deduções do Fundeb	2.610.800,00	3.893.440,87	3.893.440,87	149,13%
TOTAL DAS RECEITAS		29.967.484,64	29.958.923,17	29.958.923,17	99,97%
Receitas Próprias		R\$ 3.167.917,43	R\$ 4.072.255,46	4.072.255,46	128,55%

Fonte: Relatórios comparativo da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Conforme já demonstrado no início do tópico, a Prefeitura excedeu a meta de arrecadação das receitas totais orçadas para o exercício, mas ficou **0,03%** a menor da atualizada.

As receitas próprias também foram superavitárias, superando a previsão para todo o exercício em **28,55%**. Destaca-se que das receitas próprias, o ITBI, IRRF, ISSQN e Taxas, como os impostos mais arrecadados, conforme se visualiza no quadro abaixo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RECEITA PRÓPRIA 2022	Orçada para o Exercício	Arrecadada no Exercício	% do arrecado p/ o orçado no exercício
IPTU	R\$ 160.000,00	R\$ 236.843,56	148,03%
IRRF + OR	R\$ 355.000,00	R\$ 709.090,35	199,74%
ISSQN	R\$ 240.000,00	R\$ 318.202,98	132,58%
ITBI	R\$ 1.458.237,72	R\$ 1.458.237,72	100,00%
TAXAS (Alvara, Lixo, trator)	R\$ 244.500,00	R\$ 276.265,52	112,99%
Outros serviços (Água)	R\$ 323.000,00	R\$ 180.917,71	56,01%
Alienação de bens móveis e imóveis	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	0,00%
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	R\$ 88.000,00	R\$ 58.870,51	66,90%
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 8.179,71	R\$ 647.216,85	7912,47%
Outras Receitas (restituições)	R\$ 0,00	R\$ 30.777,10	100,00%
Outras Receitas (sucumbências))	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alugueis e arrendamentos	R\$ 0,00	R\$ 5.200,00	100,00%
Alienação de títulos, valores mobiliários e aplicações congêntas	R\$ 85.000,00	R\$ 0,00	0,00%
DIVIDA ATIVA	R\$ 91.000,00	R\$ 123.819,99	136,07%
MULTAS E JUROS SOBRE TRIBUTOS E OUTROS	R\$ 10.000,00	R\$ 4.066,06	40,66%
MULTAS E JUROS SOBRE DIVIDA ATIVA	R\$ 20.000,00	R\$ 22.747,11	113,74%
Total	R\$ 3.167.917,43	R\$ 4.072.255,46	128,55%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

Ressalta se que as receitas próprias representam **13,59%** em relação às receitas totais arrecadadas.

COMPARATIVO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA C/ RECEITA PRÓPRIA (%)		
Receita total arrecadada	Receita própria	% da receita própria em relação ao total arrecadado
R\$ 29.958.923,17	R\$ 4.072.255,46	13,59%

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

4.3. Despesas

Analisando-se os processos de despesas em meio físico e relatórios, constatou-se que no exercício de 2022, houve equilíbrio nas finanças do município, visto que as despesas realizadas ficaram abaixo das receitas arrecadadas.

Veja o demonstrativo das despesas realizadas e o comparativo com as receitas arrecadadas:

a) No exercício de 2022 foram realizadas despesas nos seguintes valores:

COMPORTAMENTO DAS DESPESAS NO EXERCÍCIO	
Despesas empenhadas (exercício e superávit)	27.291.108,80
Despesas liquidadas	26.412.580,11
Despesas Pagas	25.959.177,26
A pagar liquidadas	453.402,85
A pagar não liquidadas	878.528,69
Total de Despesas a pagar	1.331.931,54

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI

b) Comparativo da Receita x Despesas

SUPERÁVIT / DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	
Descrição	Valor
(+) Receita realizada no exercício (recursos do exercício)	29.958.923,17
(-) Despesa realizada no exercício (empenhada) - incluindo superávit de exercícios anteriores	23.323.085,21
(-) Duodécimo transferido para o Legislativo no exercício	1.360.000,00
Resultado da Execução orçamentária	5.275.837,96

Fonte: Relatórios comparativos da receita prevista/arrecadada – Sistema SCPI



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Conforme se verifica no próximo item 4.3.1 há recursos disponíveis nas contas da prefeitura para cobrir o passivo existente, mas observa-se que o exercício fechou com um superávit orçamentário conforme previsão constante na LOA para o período.

4.3.1. Situação Financeira

Verifica-se que conforme quadro abaixo, a Prefeitura Municipal está com suas finanças equilibradas, visto que seu ativo está bem superior a seu passivo. Isso demonstra que a gestão fiscal adotada pelo município foi eficiente, obtendo êxito positivamente, o que possibilita cumprir compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços e oferecer serviços públicos de qualidade aos munícipes.

COMPORTAMENTO FINANCEIRO	
TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	8.089.828,20
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	1.331.931,54
Superávit Financeiro	6.757.896,66

4.3.2. Estágios da Despesa – Empenho, Liquidação e Pagamento.

Ao analisar processos em meio físico foi constatado que algumas despesas foram empenhadas após a emissão da nota fiscal, ou seja após a sua liquidação, contrariando o art. 60 da Lei 4.320/64. Mas foi observado que as exigências do art. 61, da mesma lei estão sendo atendidas, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Ficou evidente nas verificações que os processos de despesas foram autorizados e assinados pelo ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (art. 58, Lei 4320/64);

Na análise realizada por amostragem para emissão do parecer, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo crédito na liquidação da despesa (art. 63, Lei 4.320/64).

Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, Lei 8.666/93), mas foram constatados pagamentos fora da ordem cronológica, contrariando o Art. 5º da Lei 8.666/93;

Não foi possível a aferição da aquisição de bens e serviços com preços superiores aos praticados no âmbito da administração pública na região.

4.3.3 Restos a pagar processados e não processados

As atividades da Controladoria relacionadas aos Restos a pagar foram através de relatórios emitidos pelo sistema contábil.

No final do exercício de 2021, ficaram em resto a pagar o valor de **R\$ 629.770.24 (seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos)**, processados e não processado, discriminados no quadro abaixo:

Restos de exercícios anteriores, pagos e anulados no exercício e a pagar					
Saldo de exercícios anteriores	Inscritos em 2021		Pagos no exercício	Anulados no exercício	A pagar
	Não processados	Processados			
R\$ 0,00	R\$ 184.347,26	R\$ 445.422,98	R\$ 585.640,81	R\$ 0,00	R\$ 44.129,43



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Não foi verificado se os pagamentos dos restos ocorreram na ordem cronológica, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Para o exercício de 2023 ficou registrado em restos a pagar o valor de **R\$ 1.331.931,54**, sendo R\$ 453.402,85, processado e R\$ 878.528,69, não processados.

4.3.4. Diárias

Para o exercício de 2022, foi orçado inicialmente para gastos com diárias dos servidores da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 104.400,00**, atualizados para **R\$ 143.268,85** e foram concedidas diárias no valor total de **R\$ 126.484,83 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)** no exercício.

FORNECIMENTO DE DIÁRIAS POR SECRETARIA NO EXERCÍCIO DE 2022			
Secretaria	Valor Orçado Inicial	Valor Orçado atualizado	Valor concedido de diárias
Gabinete do Prefeito	R\$ 17.000,00	40.350,00	R\$ 39.600,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	R\$ 6.000,00	4.750,00	R\$ 2.400,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 6.000,00	10.070,68	R\$ 9.993,97
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 22.400,00	12.851,31	R\$ 11.150,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	R\$ 11.000,00	2.626,00	R\$ 1.625,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 22.000,00	17.500,00	R\$ 12.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 12.000,00	38.070,86	R\$ 32.165,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	R\$ 4.000,00	6.700,00	R\$ 6.700,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 1.000,00	9.475,00	R\$ 9.475,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação	R\$ 3.000,00	875,00	R\$ 875,00
Valor Total:	R\$ 104.400,00	R\$ 143.268,85	R\$ 126.484,83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A prestação de contas de diária não foi objeto de verificação pela Controladoria no período analisado.

4.3.5. Adiantamento

Neste exercício foram concedidos **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)** em adiantamentos. A Lei 653/2015, de 10 de abril de 2015, autoriza adiantamento somente para transporte de servidor em viagem, segue anexo o quadro utilizado na verificação, com as inconsistências encontradas.

Empenho	Data Empenho	Data do Pagamento	BENEFICIÁRIO	Valor Recebido (R\$)	Valor Devolvido	Data do Comprovante	Data da Prestação
636	18/02/2022	18/02/2022	Margarete Eslalia Moreira	R\$ 700,00	R\$ 56,03	20/02/2022 21/02/2022	23/03/2022
1439	20/04/2022	20/04/2022	Emerson Custódio	R\$ 250,00	R\$ 250,00		18/05/2022
1444	20/04/2022	20/04/2022	Celio Pedro de Souza	R\$ 250,00	R\$ 58,00	24/04/2022	17/05/2022
1478	25/04/2022	20/04/2022	Duan Marcel da Silva Oliveira	R\$ 1.500,00	R\$ 347,49	25/04/2022 26/04/2022 29/04/2022 30/04/2022	17/05/2022
1696	29/04/2022	29/04/2022	Celio Pedro de Souza	R\$ 200,00	R\$ 0,00	24/04/2022	17/05/2022
2137	06/06/2022	06/06/2022	Geane Paula de Oliveira	R\$ 200,00	R\$ 126,75	06/06/2022	10/06/2022
2569	22/07/2022	22/07/2022	Marcos Roberto Rodrigues	R\$ 700,00	R\$ 5,00	28/07/2022	10/08/2022
2846	22/08/2022	22/08/2022	Marcio Faria Pinheiro	R\$ 500,00	R\$ 179,14	21/08/2022	22/08/2022
3040	26/08/2022	26/08/2022	Marcio Faria Pinheiro	R\$ 500,00	R\$ 280,00	26/08/2022	31/08/2022
3403	14/10/2022	26/08/2022	Marcos Roberto Rodrigues	R\$ 700,00	R\$ 0,00	16/10/2022	19/10/2022
TOTAL DE REAIS CONCEDIDO, DEVOLVIDO E PRESTADO CONTAS				R\$ 5.500,00	R\$ 1.302,41	Prestado Contas: R\$ 5.500,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Em análise realizada nos processos de fornecimento de adiantamento, não foi constatada irregularidade na prestação de contas, com exceção do cumprimento do prazo especificado no art. 5º da lei que regula o benefício.

A lei que prevê a concessão de Adiantamento deve ser aprimorada, visto que a atual é muito vaga e apresenta lacunas que deixa dúvidas sobre esse procedimento, tais como, valor mínimo e máximo, objetivos e em quais ocasiões deve ser fornecido, quais documentos comprobatórios deve se exigir, entre outros que comporão e corroborarão com a prestação de contas dando mais transparência e segurança jurídica. O executivo deve propor projeto de Lei específico regulamentando a concessão de adiantamento.

4.3.6. Despesas com pessoal

A Lei Complementar nº 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com a intenção de se promover, entre outros, o equilíbrio das contas públicas.

As despesas com pessoal, em um passado recente, eram realizadas de maneira irresponsável por muitos gestores públicos, sendo uma das causas predominantes no constante desequilíbrio das contas públicas.

Por essa razão, a LRF, em seus artigos. 18 a 23 definiram os limites a serem gastos com essa despesa e que devem ser observados pelos gestores públicos, inclusive os municipais. Foram também definidas providências a ser tomadas e penalidades para o ente que não cumprir a determinação nela prevista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Precisamente no artigo 20, III, foi fixado o limite de **54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e **6%** (seis por cento) para o Poder Legislativo, totalizado um percentual de **60%** (sessenta por cento) para o município.

Observa-se abaixo que o Poder Executivo Municipal não está cumprindo a LRF, quanto ao limite previsto.

Receita Corrente Líquida realizada no exercício de 2022 (R\$)	27.737.584,65
Percentual Máximo com Desp. Com Pessoal – 54% (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.978.295,71
Limite Prudencial - 95% dos 54% (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 51,30%	14.229.380,93
Limite de Alerta - 90% dos 54% (§ 1º. Inciso II, art. 59 da LRF) = 48,6%	13.480.466,14
Despesas com pessoal até junho de 2021 (R\$)	
Despesa liquidada 3.1.71.70 – Contribuição ao consórcio	55.678,50
Despesa liquidada 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	618.398,19
Despesa liquidada 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	8.928.209,38
Despesa liquidada 3.1.90.16 – Outras Despesas de pessoal Variável	62.749,24
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - INSS	574.297,03
Despesa liquidada 3.1.90.13 – Obrigações Patronais - RPPS	727.751,01
Despesa liquidada - Serviços eventuais	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.395,57
Despesa liquidada 3.3.90.39.50 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviços médico - hospitalar, odontológico)	460.000,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.78 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (limpeza e conservação)	0,00
Despesa liquidada 3.3.90.39.79 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (serviço de apoio administrativo)	378.412,20
Total de Gastos com Pessoal (R\$)	11.814.891,12
% Gasto com pessoal (R\$)	42,60%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com pessoal extraído do Sistema SCPI

Os gastos com pessoal nos doze meses do ano estão dentro do razoável. O índice de gastos com pessoal ficou em **42,60%**, da receita corrente líquida do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A administração adota a medida de suspender o gozo férias regulares através de emissão de portaria quando o retorno do servidor é imprescindível para o desenvolvimento de ações e serviços públicos, seguindo a responsável pelo RH o controle quando o indivíduo retorna ao gozo das férias, e realizado somente no sistema. Apesar de burocrático e aconselhável quando o servidor voltar a gozar a férias ser emitir um ato oficializando esse retorno, garantido assim um controle mais efetivo.

Fato que deve ser relatado que envolve despesas com pessoal se refere a terceirização de serviços de mão de obra. Foi evidenciado que alguns cargos terceirizados foram excluídos do Plano de cargo e carreira dos servidores não entrando no cálculo com gastos com pessoal, mas há cargos que ainda faz parte da estrutura administrativa do município, sendo estes, portanto considerados na base de cálculo do índice previsto na Lei responsabilidade Fiscal, LC 101/2000.

Mas o que mais deve ser observado nesta terceirização e o alto custo que está contratação vem impondo Prefeitura Municipal, dado que cada trabalhador está custando quase o triplo de um trabalhador de carreira ou contratado diretamente através de processo seletivo. Neste sentido, a vantajosidade da contratação por esse meio por ser dinâmica se perde ante ao dispêndio financeiro. A Administração deve verificar se o valor pago não está infringindo a legislação por superfaturamento.

5.0 EDUCAÇÃO

5.1 Recursos Vinculados a Educação

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

desenvolvimento do ensino em cada ano. Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Foi verificado que o Município aplicou no exercício de 2022, o montante de **R\$ 6.513.423,83 (seis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**, na manutenção e desenvolvimento do ensino, esse valor representa **26,55%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, descontados o FUNDEB, auxílios e convênios recebidos, ficando, portanto abaixo do percentual mínimo estabelecido no artigo da Constituição Federal descrito acima, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo I, (Quadro 4.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no MDE – 25%	Valor das despesas realizadas no MDE	% Aplicado	% aplicado a menor
R\$ 24.531.970,71	R\$ 6.132.992,68	R\$ 6.513.423,83	26,55%	+1,55%

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Finalizado o exercício conclui-se que o município investiu 1,55% a mais do mínimo exigido na Constituição Federal, mas deve ser observado que em 2021 os gastos não atingiram o índice legal, ficando 4,36% a menor. A Emenda Constitucional 19, promulgada pelo Congresso Nacional determinou que essa diferença deverá ser compensada até 2023, vejamos:

Art. 1º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 119: “Art. 119. Em decorrência do estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os agentes públicos desses entes federados não poderão ser responsabilizados administrativa, civil ou criminalmente pelo descumprimento, exclusivamente nos exercícios financeiros de 2020 e 2021, do disposto no caput do art. 212 da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Constituição Federal. Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, o ente deverá complementar na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado, conforme informação registrada no sistema integrado de planejamento e orçamento, o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021. ”

Desta forma os gestores devem empreender esforços para que em 2023, seja aplicado a diferença restante de **2,81%**, devendo, portanto, a aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para o exercício corrente ser de **27,81%**.

Por conseguinte, a gestão educacional terá que desdobrar para realizar investimento e assim beneficiar a comunidade escolar.

5.1.1. Verificação do FUNDEB 70%

O Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 14.133/2020 e pelo Decreto nº 10.656/2021, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

É um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020, disciplina que 70% dos recursos do FUNDEB, devem ser aplicados com os profissionais da educação, em sala de aula. Consubstanciado na análise das despesas realizadas pelo município com recursos do fundo, constatou se que efetivamente, o dispêndio com os docentes do município somou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

um montante de **R\$ 1.071.518,11** (um milhão, setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e onze centavos), o qual representa **98,90 %**, do valor recebido, conforme apresentado abaixo:

DEMONSTRATIVO DE DESPESA REALIZADA NO FUNDEB	
Descrição	Valor (R\$)
(+) Total de Despesas empenhadas na unidade FUNDEB	R\$ 1.087.332,87
(+) Despesas liquidadas no exercício, decorrentes de Restos a pagar não processado inscritos em exercícios anteriores FUNDEB	0,00
(-) Despesas a liquidar no exercício	0,00
Total de despesas liquidadas no FUNDEB	1.087.332,87
TOTAL DE RECEITA ARRECADADA DO FUNDEB	1.083.473,30
Valor Mínimo a ser aplicado com recursos - 70%	758.431,31
Despesas liquidadas com recursos 70%	1.071.518,11
Percentual aplicado	98,90%
Percentual aplicado a menor	28,90%
Situação	Regular

Fonte: Relatórios de despesas com Educação extraído do Sistema SCPI

Nesse sentido, analisando as informações, verificou-se que no exercício o município cumpriu com o que determina a nova Lei do FUNDEB, investindo acima do exigido em salários dos profissionais que atuam na educação.

6.0 SAÚDE

6.1 Recursos Vinculados a Saúde

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos referidos no artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Em 13 de janeiro de 2012, foi publicada a Lei Complementar nº 141 atendendo ao comando do referido dispositivo constitucional.

Em seu art. 7º, a LC nº 141/2012 repetiu o disposto no inciso III do art. 77 do ADCT, ou seja, os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Ficou evidente nas análises realizadas que o município cumpriu os dispositivos legais mencionados, visto que houve a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), no exercício no valor de **R\$ 3.873.405,01 (três milhões, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e um centavo)**, cujo montante representa **17,31%** das receitas de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, conforme demonstrado o quadro abaixo e detalhado no **Anexo II, (Quadro 6.1)**.

Receitas vinculadas	Valor Mínimo a ser aplicado no ASPS -15%	Valor das despesas realizadas no ASPS	% Aplicado	% aplicado a maior
R\$ 22.371.634,50	R\$ 3.355.745,18	R\$ 3.873.405,01	17,31%	2,31%

Na apuração das informações verificou se que o município está cumprindo com o que determina a LC 141/2012 e demais legislações que versa sobre o tema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

7.0 LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Não foi realizado recondução total dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior.

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 41/2021 DE 06/01/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	JULIANA APARECIDA PERES	
Membro	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	
Pregoeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 216/2021 DE 23/08/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 265/2021 DE 02/12/2021
Presidente	PAULO VERÍSSIMO LUNA	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

LEILOEIRO 2021		PORTARIA 50/2021 DE 13/01/2021
Leiloeiro	PAULO VERÍSSIMO LUNA	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES DE 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2022		PORTARIA 39/2022 DE 02/02/2022
Presidente	JOSÉ GOMES FILHO	
Secretário	FELIPE MARQUES DE AQUINO	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VIGENTE EM 2021		PORTARIA 59/2021 DE 22/02/2022
Presidente	ANDERSON DIEGO DE LIMA	
Secretário	ELIAS BENTO ELIZIÁRIO JÚNIOR	
Membro	ECLAIR MARQUES DE SOUZA	
Membro	JOSÉ GOMES FILHO	
Membro	SIMONE FAVERI VILELA	
PREGOEIRO:		
Pregoeiro	JOSÉ GOMES FILHO	

Mesmo cumprindo o Artigo 51, § 4º da Lei 8.666/93, a Portaria 39/2022, que designou a Comissão de licitação para o exercício de 2022, trouxe apenas uma alteração na composição dos seus membros, referente a designação anterior. É salutar para o bem da legalidade e moralidade que a recondução dos membros da CPL seja em menor número possível.

7.1 Licitações homologadas no exercício:

Modalidade	Quantidade	Valor R\$	% Total licitado
Convite	1	105.152,00	0,50%
Tomada de Preços	3	2.271.314,52	10,70%
Concorrência	0	0,00	0,00%
Dispensa pelo Art. 24, com exceção dos Incisos I e II - 8.666/93	3	1.301.622,33	6,13%
Inexigibilidade de Licitação + (Credenciamento)	19	1.886.650,60	8,89%
Pregão Eletrônico	7	2.356.729,61	11,10%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Pregão Presencial	15	9.536.946,32	44,94%
Adesão a Ata de Registro de Preços	13	3.764.590,16	17,74%
Leilão	0	0,00	0,00%
TOTAL	61	21.223.005,54	100,00%

Fonte: Relatório emitido pela supervisão de Licitações

Neste exercício não foi realizada auditoria no setor de licitações, apenas análise em processos aleatórios para averiguar possíveis irregularidades. Nos exames efetuados, foi apurado que neste período houve dispensas de licitação fundamentado no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, dentro do mesmo subelemento de despesas, demonstrando que houve fragmentação de despesas para não instaurar processo licitatório.

Na análise verificou se os processos de dispensa não estão com procedimentos de formalização padronizados, em alguns com valores semelhantes e ou até maiores, não são precedidos de procedimento administrativo, com pareceres jurídicos, cesta de preços baseados em outros órgãos públicos ou sistema Radar do TCE, há apenas 3 orçamentos e todos são de potenciais fornecedores.

Todos processos de dispensa devem ter procedimento padrão nas suas formalizações, devendo seguir as regras contidas na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020. Devendo seguir uma ordem numérica para todos os processos de dispensa fundamentada nos incisos I e II do art. 24

7.2 Aquisição sem licitação no exercício:

Subelemento	Descrição	Valor R\$
3.3.90.30.07	Gêneros Alimentícios	18.978,42
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	20.133,20
3.3.90.30.16	Material de expediente	32.498,60
3.3.90.30.24	Materiais para manutenção de Bens imóveis	22.626,00
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	33.423,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

3.3.90.30.39	Material para manutenção de	41.443,04
3.3.90.32.03	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	35.195,36
3.3.90.32.17	Premiações esportivas	27.100,00
3.3.90.32.17	Medicamentos/ Materiais de Saúde para distribuição gratuita	32.568,74
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de maquinas e equipamentos	59.634,33
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	46.199,96
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	30.942,32
3.3.90.39.33	Serviços técnicos profissionais (exceto de engenharia e afins)	20.448,00
3.3.90.39.43	Serviços de energia elétrica	55.045,39
3.3.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	33.489,81
3.3.90.39.61	Serviço de socorro e salvamento	55.770,00
3.3.90.39.69	Seguros em geral	78.579,60
3.3.90.39.74	Frete e transportes de encomendas	20.784,81
3.3.90.39.78	Limpeza e conservação	24.800,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	41.400,00
TOTAL		732.370,60

Conforme explanado no quadro acima, foram realizadas despesas sem licitação no mesmo subelemento, ferindo os incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93, totalizando um montante de **R\$ 732.370,60**.

Devendo ser destacado os processos dos empenhos nºs. 159, 328, 567, 905, 1338, 1704, 2129, 2558 e 3134, totalizando o valor de **R\$ 19.820,10**, tendo como favorecido a empresa **B. TRAZZI AGOSTINHO ME**, evidenciando claramente fracionamento de despesa para burlar a realização de licitação e favorecer determinados fornecedores, demonstrando ainda a falta de zelo administrativo da gestão da Secretária de Saúde, que deveria prezar pelos princípios básicos da administração pública que são: legalidade, **impressoalidade** moralidade, publicidade e eficiência. Planejar a aquisição de medicamento, produto essencial e necessário a saúde da população é obrigação de quem gere esta área. Não é por que um produto é essencial que deve ser adquirido sem a instrução do devido o processo legal. Em todo caso se por ventura haver necessidade de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

aquisições urgentes de itens que estão fora do planejado há o mecanismo de dispensa emergencial contida no art. 24 da lei de licitações citada no parágrafo anterior. Não foi verificado se entre os produtos adquiridos sem licitação estão produtos licitados com outros fornecedores.

Apesar de no parecer semestral a Controladoria ter recomendado a não realização de aquisição sem procedimentos licitatórios, as irregularidades continuaram a ocorrer no segundo semestre.

Destarte, é salutar mencionar que foi constatado em alguns casos publicações de extratos de contratos sem constar o valor, e ratificações de dispensa e inexigibilidade também sem o valor, objeto e nome do contratado.

Outro fato constantemente abordado, são as entregas por fornecedores locais de mercadorias e matérias sem estar acompanhado da Nota Fiscal o que é extremamente grave pois o documento é essencial para o servidor que recebe a mercadoria fazer a conferência e atestar o seu recebimento.

Lembrando que no mês de abril, a lei 8.666/93, perde sua validade, devendo todos seguir os preceitos licitatórios disposto na Lei 14.133/2021.

8.0 CONTRATOS

Neste exercício, foram firmados **42 (quarenta e dois)** contratos no valor total de **R\$ 6.605.644,68 (seis milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

8.1. Resultado da análise:

Não foi feita uma análise aprofundada nas formalizações, mas constatou-se que em todos os contratos foram designados fiscais para acompanhar, fiscalizar e gerenciar suas execuções.

Referente a designação dos fiscais de contrato foi informado e verificado, que sempre está ocorrendo a indicação de servidor para atuar como fiscal em determinado contrato, mas o mesmo não está sendo informado desta tarefa, ficando sabendo somente quando é convocado para atestar a nota fiscal e/ou assinar o relatório.

Como já relatado em sua maioria os fiscais de contrato não acompanham a execução dos mesmos, apenas atestam as faturas e assinam o relatório que já vem preenchido, contrariando o disposto na Norma Interna 37/2011:

2.4.2) O responsável pela fiscalização do contrato deverá verificar o documento fiscal e as atividades que foram declaradas prestadas, e estando em conformidade com o realizado, atestará no documento fiscal que o serviço foi devidamente prestado, através de carimbo específico.

2.5.2) para fins deste registro, deverá ser utilizado o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo 02).

2.5.3) No Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contrato (Anexo II) constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, e, dependendo do caso, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Outro fato que merece ser destacado e relatado é que em alguns contratos os prestadores não estão detalhando nas faturas ou emitindo o relatório dos serviços prestados ou atividades desenvolvidas de acordo com previsto na NI 37/2011;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2.4.1) nas faturas das prestações de serviço realizadas pelas empresas, deverá constar o detalhamento das atividades realizadas. Quando não for possível registrar este detalhamento no próprio corpo do documento fiscal, deve ser emitido e anexado um relatório das atividades desenvolvidas.

9.0 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No período foram formalizadas **78 (setenta e oito)** Atas de Registro de preços, totalizando um valor de **R\$ 11.351.055,93 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**.

10.0 ENCARGOS SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS

10.1 Recolhimento do PASEP

A Lei Complementar nº 8 de 3 de dezembro de 1970, instituiu o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Esse Programa é subsidiado pela contribuição de 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, pela União, Estado Municípios e Distrito Federal, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública. No exercício o valor base para o cálculo da contribuição do município ficou em **R\$ 27.131.024,98**, deduzido o valor recebido através de convênios da União e Estado. No quadro abaixo é demonstrado os valores que formaram a contribuição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Demonstrativo de despesas realizadas com o PASEP no exercício de 2022	
Especificação	Valor (R\$)
Receita Arrecadada	29.958.923,17
(-) Receita de convênios	2.827.898,19
(=) Subtotal	27.131.024,98
Valor devido ao PASEP (1%)	271.310,25
Valor liquidado elemento 3.3.90.47 até junho de 2022	271.671,02
(-) Valor pago da previdência	0,00
Valor total liquidado em 2022	271.671,02
Percentual pago (Limite mínimo 1%)	1,0013%
Valor pago a maior	360,77

O demonstrativo acima, evidencia no exercício, que o município cumpriu com o que preceitua a Lei que versa sobre a questão.

10.2 Recolhimentos de encargos Previdenciários

Os servidores do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Sendo contribuintes do RGPS, os servidores ocupantes de cargos comissionados e prestadores de serviços e ao RPPS os servidores efetivos. No exercício foram analisadas as contribuições dos servidores e prestadores de serviços e os repasses dos mesmos juntamente com a parte obrigatória do município ao INSS e ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Figueirópolis d'Oeste, denominado FIGUEIRÓPOLIS-PREVI. Da análise, resultaram os seguintes achados:

Foram realizados retenção de contribuição previdenciária nos salários dos segurados: servidores efetivos, comissionados e contratados, (art. 40, CF);

Também houve retenção de contribuição previdenciária dos prestadores de serviço (art. 4 da Lei 10.666/2003);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(Quadro 10.2.1) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	10.096,04	214.058,21	0,00	0,00	224.154,25
Contribuição dos Prestadores de serviços	0	820,70	1.769,65	0,00	0,00	2.590,35
Contribuição Patronal referente servidores e prestadores de serviços ao Regime Geral	0	23.125,32	530.460,94	0,00	9.420,84	544.165,42
Valor Total repassado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS – (R\$)						770.910,02

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

(Quadro 10.2.2) Contribuições descontadas dos Segurados e repassadas ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI.

DESCRIÇÃO	Exercícios anteriores		Exercício Atual			
	Valor a recolher (R\$)	Valor Retido (R\$)	Valor a recolher no exercício (R\$)	Valor Retido e não pago no exercício (R\$)	Valor a ser deduzido (R\$)	Valor recolhido e pago no exercício (R\$)
Contribuição de servidores	0	47.133,77	750.308,51	0,00	0,00	797.442,28
Contribuição Patronal referente aos servidores ao RPPS	0	47.133,77	750.308,61	0,00	0,00	797.442,38
Valor total repassado ao Regime Próprios de Previdência Social – RPPS – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI (R\$)						1.594.884,66
TOTAL RECOLHIDO AO RGPS E AO RPPS – (R\$)						2.365.794,68

Fonte: Relatórios extraído do sistema: Razão das contas extras orçamentárias, comparativo da despesa autorizada e realizada, Folha mensal, previdência.

Deve ser ressaltado que todos valores retidos foram pagos dentro do exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

11.0 PATRIMÔNIO PÚBLICO

11.1 - Bens Móveis e Imóveis:

A Administração Municipal realizou aquisições, incorporações, baixas, depreciações e recebeu doações de bens móveis e imóveis no patrimônio do município, no quantitativo e valor especificado no quadro abaixo:

BENS PATRIMONIAIS		
	MÓVEIS	IMÓVEIS
Saldo 2021 (R\$)	6.466.966,76	25.800.764,96
(+) Aquisições no exercício (2022) (R\$)	2.429.143,47	45.815,86
(+) Doação Recebidas		
(+) Incorporações	850.017,49	
(+) Valorização ganho Alienação (venda)		
(+) Valorização de bens		
(-) Desvalorização por alienação		
(-) Baixa por doações		
(-) Baixa por inservível	62.837,60	
(-) Baixa por Alienação (venda)		
(-) Baixa de bem com depreciação acumulada		
(-) Depreciação	1.151.766,42	10.182,93
Saldo Atual (2022)	8.531.523,70	25.836.397,89
VALOR TOTAL DO PATRIMONIO DO MUNICIPIO		34.367.921,59

Fonte: Relatório extraído do Sistema de patrimônio - SCPI

No período analisado as depreciações foram realizadas mensalmente. A análise do Patrimônio foi realizada por relatórios emitidos pelo sistema informatizado. É



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

de se observar que o patrimônio de município teve uma leve elevação no valor dos bens moveis e imóveis após incorporações e aquisições realizadas.

11.2. Dívida Ativa

Embora a Controladoria não tenha efetuado verificação/auditoria na Dívida Ativa, por ocasião da análise da Execução Orçamentária da Receita constatou-se que:

- 1) houve a inscrição em dívida ativa dos créditos da Fazenda Pública Municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- 2) os créditos inscritos em dívida ativa são contabilizados no início de cada exercício.

O resultado decorrente dessa ação pode ser verificado no quadro abaixo.

ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA ANUAL	ARRECADADA	RESULTADO
RECEITA DE DIVIDA ATIVA	R\$91.000,00	R\$123.819,99	272,13%
JUROS E MULTAS DE DIVIDA ATIVA	R\$20.000,00	R\$22.747,11	227,47%
Total	R\$111.000,00	R\$146.567,10	264,08%

Nota-se, que foram arrecadados **164,08%** a maior da previsão para o exercício de Dívida Ativa, inclusive multas e juros.

DIVIDA ATIVA						
Dívida Ativa Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2021	Inscrito em 2021	Pago no exercício	Cancelados no exercício	Atualização	Saldo
Dívida ativa do IPTU	172.327,52	66.986,15	63.994,00	3.743,84	0,00	171.575,83
Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa do ISS	27.207,98	7.156,97	11,20	1.962,25	0,00	32.391,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Dívida ativa outros (Taxas)	80.335,39	18.740,54	36.704,39	1.751,00	0,00	60.620,54
SUB-TOTAL	279.870,89	92.883,66	100.709,59	7.457,09	0,00	264.587,87
Dívida Ativa não Tributaria (R\$)						
Classificação	Saldo em 31/12/2021	Inscrito em 2020	Pago no exercício	Cancelados no exercício	Atualização	Saldo
Dívida ativa não tributaria (outros)	46.030,20	48.569,67	23.110,40	28.926,96	0,00	42.562,51
SUB-TOTAL	46.030,20	48.569,67	23.110,40	28.926,96	0,00	42.562,51
	Total do Saldo em 31/12/2021	Total de Inscrito em 2021	Total pago no exercício (2022)	Total cancelados no semestre	Atualização	Saldo
Saldo Total da Dívida Ativa Tributaria e não tributaria (R\$)	325.901,09	141.453,33	123.819,99	36.384,05	0,00	307.150,38

12.0 CONTROLE DE FROTA

No exercício foi empossado via concurso o gestor de frotas com a finalidade de controlar e gerir toda a frota pertencente ao município. Inicialmente segundo foi informado pelo mesmo está na fase de levantar como está a organização e cientificando das deficiências do setor. A Controladoria está acompanhando o trabalho e emitiu Notificação Recomendatória nº 7/2022, ao Sr. Prefeito sobre a falta de controle interno na gestão da frota e também sobre a necessidade de normatizar as rotinas desse seguimento da administração municipal.

A Controladoria está averiguando em procedimento apartado o pagamento realizado pela Prefeitura de multas de infração de trânsito cometidas com veículos públicos sem abertura de processo Administrativo para constatar culpa e posteriormente ressarcimento ao cofre do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.0 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Consubstanciado nas Resoluções Normativas 06/2011, 3/2020 e Decisões Administrativas, que dispõe sobre as regras e prazos para envio das informações via sistemas GEO-OBRS e APLIC, e de acordo com dados extraídos do Portal de serviços do TCE/MT, Mas foi constatado que a ferramenta com a funcionalidade que possibilita verificar se os envios estão ocorrendo dentro do prazo não está mais disponível. Neste contexto ficou prejudicado a análise deste item.

ORIGEM	PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA LEGAL	PRORROGAÇÃO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO	DIAS ATRASADOS	MULTAS UPFs
TOTAL UPF							

13.1 – Informes do APLIC

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO APLIC	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

13.2 - Informes Imediatos de Licitação:

INFORMES IMEDIATOS DE LICITAÇÃO	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.3. Informes do GEO-OBRAS

RESPONSÁVEL:

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	ROBERTO MOREIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1204503991 SSP/MT
CPF:	857.245.641-49
ENDEREÇO	RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 201 - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 99618-8210
E-MAIL	robertomoreira@hotmail.com

INFORMES DO GEO-OBRAS	
NOME	HEIDIANY PUPIM
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	1425303-8 SSP/MT
CPF:	010.004.741-60
ENDEREÇO	RUA MINAS GERAIS, S/Nº - CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98409-7609
E-MAIL	heidiani_01@hotmail.com

13.4. Informes Imediatos de Concursos e Seletivos:

RESPONSÁVEL:

INFORMES IMEDIATOS DE CONCURSOS E SELETIVOS	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 98409-7609
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.5. Informes LRF Cidadão:
RESPONSÁVEL:

INFORMES LRF CIDADÃO	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC:	016458/0-6/MT
RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO - FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

13.6. Informes Quadrimestrais (Admissão de Pessoal)

RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (ADMISSÃO DE PESSOAL)	
NOME	JOSE GOMES FILHO
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
RG:	14594374 SSP/MT
CPF:	015.514.801-07
ENDEREÇO	RUA TIRADENTES, 302 - CENTRO - INDIÁVAI - MT
FONE	(65) 9 9957-4352
E-MAIL	josegomesfilho@gmail.com

13.7. Informes Quadrimestrais (Extratos Bancários):
RESPONSÁVEL:

INFORMES QUADRIMESTRAIS (EXTRATOS BANCÁRIOS)	
CONTADORA	
NOME	GEANE PAULA DE OLIVEIRA
PERÍODO	JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022
CRC:	016458/0-6/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

RG:	1603612-3 SSP/MT
CPF:	027.667.991-17
ENDEREÇO	RUA CEARA Nº 147 - BAIRRO CENTRO – FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
FONE	(65) 98405-9700
E-MAIL	geane@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

14.0 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

14.1. Relação de atividades executadas no exercício:

- ✓ Analise de receita e despesa;
- ✓ Acompanhamento com gasto de pessoal;
- ✓ Funcionamento dos sistemas de controles internos;
- ✓ Aplicação do percentual em Educação, Saúde e PASEP;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer conclusivo sobre as contas do exercício de 2021 do Fundo Municipal de Previdência – FIGUEIRÓPOLIS-PREVI;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do Executivo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão do legislativo;
- ✓ Elaboração do parecer semestral sobre as contas de gestão da Previdência Municipal
- ✓ Elaboração de Notificações recomendatórias aos gestores do poder executivo;
- ✓ Análises nas despesas realizadas com recursos destinado a prevenção, combate a disseminação e tratamento do COVID 19;
- ✓ Atendimento a demandas do Ministério Público Estadual;
- ✓ Auditoria no Departamento de Recursos Humanos;
- ✓ Atendimento a demandas ao Ministério Público Estadual;
- ✓ Atendimento a demandas do Tribunal de contas do Estado, inclusive em acompanhamento a inspeção realizada in loco;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Averiguação de denúncia de nepotismo na Câmara Municipal protocolada na Ouvidoria do TCE/MT;
- ✓ Auditoria nos gastos realizados na prevenção e combate a pandemia da COVID 19;
- ✓ Auditoria no Processo seletivo simplificado 01/2022;
- ✓ Auditoria na gestão patrimonial do município;

14.1.1. Relação de notificações, recomendações e orientações:

No período que compreende os meses de janeiro a dezembro do exercício de 2022, a Controladoria do município emitiu vários documentos aos órgãos de jurisdição de sua atuação, sendo os seguintes:

- ✓ 2 (dois) pareceres sobre atos de pessoal para Previdência (pensão e aposentadoria);
- ✓ 3 (três) parecer sobre Edital de abertura de Processo Seletivo;
- ✓ 19 (dezenove) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo simplificado;
- ✓ 02 (dois) pareceres sobre admissão oriundo de Processo seletivo público;
- ✓ 04 (quatro) pareceres sobre posse oriundo de Concurso Público;
- ✓ 90 (noventa) ofícios expedidos recomendando, solicitando, respondendo e repassando Informações;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do executivo, referente ao exercício 2021;
- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão do legislativo, referente ao exercício 2021;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- ✓ Parecer conclusivo sobre as contas de gestão da Previdência Municipal, referente ao exercício 2021;
- ✓ Pareceres conclusivos sobre as contas de governo do executivo, legislativo e previdência referente ao exercício 2021;
- ✓ 08 (oito) Notificações Recomendatórias e de orientações técnica aos gestores do executivo e legislativo;
- ✓ 03 (três) relatórios de auditorias (Covid, Processo Seletivo Simplificado 01/2022 e Patrimônio)
- ✓ 01 (um) Relatório de apuração de denúncia registrada na Ouvidoria do TCE/MT (nepotismo na Câmara);
- ✓ 12 (doze) relatórios de monitoramento de plano de ação;

14.2 – AUDITORIAS:

14.2.1 AUDITORIA Nº 01/2022.

14.2.1.1 Relatório de Auditoria de avaliações dos Controles Internos na Gestão das medidas, recursos recebidos e alocados e despesas que destinavam ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Esta auditoria foi realizada com a finalidade para avaliar as ações e a aplicação dos recursos recebidos pelo município para enfrentar e combater a pandemia do novo coronavírus.

Nesse sentido a Controladoria enviou o relatório da auditoria ao Ministério Público Estadual e aos Gestores do Município com a seguinte conclusão:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Considerando a Notificação Recomendatória nº 16/2020, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Promotoria Cível da Comarca de Jauru, para emissão de Relatório Circunstanciado das atividades de acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas à garantia da lisura dos processos de contratação e execução dos correlatos contratos relacionados ao enfrentamento da COVID-19, ao final do período de emergência sanitária no âmbito do Município, esta Controladoria Interna realizou a Auditoria Interna aos procedimentos de aquisições, contratações públicas, ingressos de recursos, contabilização e transparência, para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID-19), referente ao período elencado no escopo.

De acordo com a análise dos documentos disponibilizados pelas unidades administrativas auditadas, extratos e relatórios gerados pelos sistemas informatizados, verificou-se que as ações e procedimentos, bem como as aquisições públicas referentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19) tiveram irregularidades em alguns processos ocorridas no início das medidas adotadas para conter a proliferação do vírus contrariando a legislação pertinente, mas foi apurado que os erros encontrados não ocasionaram prejuízo a prestação de serviços públicos ou danos ao erário. Deve ser salientado que tão logo foram notificados dos apontamentos, os responsáveis passaram a adotar os procedimentos conforme se exigia na lei correlata.

Por fim, acentua-se que os recursos alocados pela União ao município por força da emergência em saúde pública de nível internacional, em decorrência da pandemia do vírus que se alastrou pelo mundo, foram aplicados em sua totalidade em ações que tinha por finalidade conter o contágio, realizar tratamento, evitar internações, e mortes causadas pela doença. Evidenciou-se também que a Administração constituiu equipe de fiscalização para verificar o cumprimento das medidas restritivas implementadas com objetivo de conter aglomerações da população. Mas deve ser ressaltado que houve pouco investimento em infraestrutura e equipamentos na unidade básica de saúde, priorizando gastos com pessoal.

Conclui-se pelo encaminhamento deste Relatório de Auditoria ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Eduardo Flausino Vilela, com cópia aos Ilustríssimos Senhores Secretários e Secretárias Municipais, ao TCE/MT, bem como ao Promotor de Justiça para ciência desta auditoria.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

O gestor municipal não manifestou sobre o relatório da auditoria em epigrafe.

14.2.2 AUDITORIA Nº 02/2022.

14.2.2.1 Relatório de Auditoria na apuração de denuncia a Promotoria de Justiça de Jauru (Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022).

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

I) Constatções e Recomendações

1. Ao analisar documentos do seletivo foram achadas irregularidades na correção dos gabaritos assinalados pelos candidatos que concorreram para o cargo de Apoio Administrativo Educacional e Professor Pedagogia, vistos que foram encontrados erros na somatória dos pontos que altera a posição dos mesmos no resultado final.

Para este apontamento foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:

a) *Instaure Processo Administrativo para apurar as irregularidades apontadas;*

2. Deve ser ressaltado que na verificação foi apurado que o município contratou servidor classificado na seletiva via empresa terceirada com salário cujo valor é quase o triplo do definido no edital do certame, causando prejuízo ao erário público.

Para este apontamento foi realizada a seguinte ORIENTAÇÃO RECOMENDATÓRIA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

- a) Procure realizar contratações temporárias convocando e nomeando os aprovados e classificados nos processos seletivos, evitando a terceirização, que é mais dispendioso para o município;*

Além das orientações recomendatórias acima foi realizada a seguinte em termos gerais das supostas irregularidades encontradas no processo de auditoria:

- a) Realize estudos e levantamento com objetivo de realizar concurso público para preenchimento de vagas que não são para substituição.*

14.2.3 AUDITORIA Nº 03/2022.

14.2.3.1 Relatório de Auditoria na Gestão Patrimonial.

Foram constatados os achados abaixo descritos e realizado recomendações ao gestor.

I) Constatções e recomendações

Constatação nº 1

- 1.** Substituição de Gestor da Unidade Administrativa sem a efetiva confecção do inventário físico e conferência dos bens patrimoniais moveis e imóveis.

R1. Recomenda se que atualize a normatização dos procedimentos corretos do Sistema Patrimonial, incluindo a obrigatoriedade quando da substituição de gestor que efetue a conferência dos bens patrimoniais expedindo o inventário de transferência Patrimonial, sendo este critério de apresentação de documentação quando da exoneração e a nomeação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Constatação nº 2

2. A Entidade não oferece treinamento para o servidor usuário do sistema de controle patrimonial.

R2. Recomenda se a Administração Municipal deve proporcionar capacitação para os servidores que fazem a gestão do patrimônio municipal, incluindo aqueles que atuam em cada unidade administrativa;

Constatação nº 3

3. Não são realizados frequentemente leilões para desfazer de bens inservíveis.

R3. Recomenda se que seja realizado periodicamente leilões dos bens que não estão mais em uso ou que já estão causando prejuízo com manutenção, se tornando inservíveis ao serviço público;

Constatação nº 4

4. A Entidade não dispõe de normativo para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano aos bens patrimoniais.

R4. Recomenda se que se crie ou atualize normativo definindo procedimentos para condução de processos administrativos de penalização quanto ao dano causado a bens patrimoniais.

Constatação nº 5

5. A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos a terceiros, ou seja, a entidades públicas ou privadas.

R5. Recomenda se que deve ser feito levantamento de bens que estão cedidos a terceiros, confrontar com cadastro no inventário, e incorporar aqueles que não são estão inclusos;

R6. Recomenda se Certificar se os bens ainda são uteis aos cessionários ou se o município não está necessitando destes, não havendo utilidade para a administração pública, verificar a possibilidade dentro da legalidade a doação dos bens moveis a entidades detentoras da cessão (principalmente os que estão em poder da Associação dos Produtores da comunidade Rainha da Paz e da Igreja



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Assembleias de Deus), não sendo possível deve ser formalizado o termo de cessão definindo prazo, se ainda houver interesse do beneficiado;

R7. Recomenda se adotar procedimento para regularizar o uso do espaço no Terminal Rodoviário, onde funciona um bar, conferindo responsabilidade ao cessionário, inclusive quanto ao pagamento da energia consumida no local;

R8. Recomenda se providenciar o isolamento com cerca a **Área Verde** localizada no Loteamento Jardim Paraíso, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, impedindo o acesso de animais e proporcionado que a vegetação nativa regenere e promova o equilíbrio ambiental, com ar puro a ser usufruído pelos moradores locais conforme proposto no projeto original do Loteamento, aprovado pelo município.

R9. Recomenda se Tomar providencias para regularizar situação das casas situadas na Escola Alzira Correia dos Santos, quanto a ocupação e os gastos com energia, retirando do município este dispêndio financeiro. Realizar estudos no sentido de viabilizar qual melhor opção para o uso do prédio ora usado como unidade escolar, visto que não terá mais esta finalidade;

Constatação nº 6

6. A Prefeitura Municipal não possui controle sobre bens moveis e imóveis cedidos por terceiros, (União e Estado).

R10. Recomenda se regularizar a situação dos bens cedidos ao município, realizando o cadastro e fazendo constar no inventário, promovendo assim o controle sobre estes. Levantar todos os bens pertencentes a outros entes, que não são mais uteis a administração municipal, e fazer gestão junto aos cedentes para que seja feito a devolução ou doação definitiva, possibilitando a alienação dos inservíveis;

Constatação nº 7

7. Não elaboração do Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis, visando mantê-los em boas condições operacionais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

R11. Recomenda se que elabore do Plano de Manutenção Preventiva dos bens patrimoniais móveis, visando mantê-los em boas condições operacionais;

Constatação nº 8

8. Não são adotadas práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.).

R12. Recomenda se que estabeleça práticas de sustentabilidade ambiental no uso dos bens patrimoniais móveis (Ex: reduzir, reciclar, reutilizar, política de descarte de resíduos, etc.);

Constatação nº 9

9. As comissões patrimoniais constituídas, não dispõe de programação de rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis.

R13. Recomenda se que comissões patrimoniais constituídas (baixa/Reavaliação/depreciação/inventário), estabeleça programação de rotina de reunião periódica para avaliar os trabalhos de acompanhamento e movimentação dos bens Patrimonial imóveis e moveis;

Constatação nº 10

10. A Entidade dispõe de procedimento quanto ao recolhimento dos bens baixados por inservíveis, dispondo de local para armazenamento dos mesmos, mas não há um controle dos bens ali depositados.).

R14. Recomenda se que atualize as normas de procedimentos quanto ao recolhimento dos bens baixados por inservíveis, dispondo de local adequado para armazenamento e que tenha controle dos mesmos e também de acesso de pessoas estranha a gestão patrimonial;

Constatação nº 11

11. Bens existentes e não relacionados no patrimônio, tendo por base análise do inventário analítico de cada unidade administrativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

R15. Recomenda se que seja efetuado levantamento de todos os bens pertencentes ao município, documentado ou não, e que não esteja cadastrado seja inserido no sistema patrimonial e no inventário;

R16. Recomenda se que os gestores ou responsáveis de cada secretaria ou unidade administrativa gerencie o patrimônio sob sua responsabilidade, promovendo conferência periodicamente e reportando ao responsável pela gestão central do patrimônio da Prefeitura possíveis alterações ocorridas, tais como: avarias, transferência, perda, furto, danos, etc. E até mesmo ausência no inventário.

Constatação nº 12

12. Descrição incorreta dos bens, com falta de dados, como nome correto, marca, modelo, dimensões, unidade de medida, localidade, tamanho, tipo de material, etc. além de cadastro em duplicidade.

R17. Recomenda se que os bens moveis e imóveis tenham sua descrição no sistema com o maior detalhamento possível, discriminando no caso dos moveis, marca, modelo, ano de fabricação (veículos e maquinas) potência, capacidade, unidade de medida, cor, dimensões, tipo de material e outros. Sendo imóveis na descrição deve conter nº de lote e quadra, bairro, a área que este compõe e sendo registrado o número da matrícula;

R18. Recomenda se que deve ser verificado e posteriormente corrigido o cadastro de serviços de benfeitorias (reforma) realizada em imóveis, visto que para cada obra executada há um registro novo. Os serviços de melhorias devem ser incorporados no bem principal;

R19. Recomenda se que deve ser verificado e posteriormente corrigido cadastro de bens em duplicidade, o mesmo com descrição divergente e em secretarias diferentes

Constatação nº 13

13. Identificação de bens não pertencentes ou não identificados como do município no inventario patrimonial.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

***R20. Recomenda se** realizar levantamento no inventário e constatado o cadastro de bens móveis e imóveis não pertencente ao município, seja promovida a remoção do sistema imediatamente com registro em ata pela comissão de Patrimônio;*

Constatação nº 14

14. Identificação de bens que estão cadastrados em uma unidade administrativa, mas estão localizados e sendo usados em outras.

***R21. Recomenda se** que seja levantada os bens que pertencem a uma unidade administrativa e estão sendo localizados e sendo usados em outra e oriente os responsáveis para que essa falha não mais ocorra;*

Constatação nº 15

15. Bens imóveis pertencentes ao município, sem a devida escrituração e registro de matrículas nos serviços cartorários de imóveis, tendo sua propriedade em nome de terceiros, inclusive com construções realizadas pelo poder público.

***R22. Recomenda se** que a Administração Municipal procure o mais rápido possível promover a regularização fundiária dos imóveis que pertencem, mas ainda não estão com os direitos de propriedade em nome do município junto ao cartório de notas e de registro;*

***R23. Recomenda se** a Gestão atual deve requerer perante os registros de imóveis as matrículas de todos os imóveis registrados em nome do município, inclusive da zona rural, conferir se ainda pertencem ao ente federativo, não confirmando promova gestão para que seja transferido a quem é de direto.*

Constatação nº 16

16. Bens cadastrados em conjunto, faltando peças, quando deviam ser inseridos separados para melhor controle.

***R24. Recomenda se** que os bens compostos por mais de um item, que possa ser utilizado individualmente, sejam cadastrados separadamente;*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

R25. Recomenda se que se faça o levantamento de todos os bens que estão cadastrados sob um único tombamento e sejam revisados os cadastros daqueles que são divisíveis e/ou podem ser separados.

R26. Recomenda se que sejam emplaquetados, (podendo ser com a mesma numeração) todos os bens que fazem parte de um item, mas podem ser removidos, como os da Ambulância Tipo D (UTI), devido terem um valor substancial; e ainda deve ser lançado no sistema todos os itens que compõe o Termo de referência do processo de licitação Pregão Presencial nº 009/2022, que originou a aquisição do objeto citado.

Constatação nº 17

17. Identificação de bens que estão com seus valores subavaliados no inventário.

R27. Recomenda se a Comissão de patrimônio e avaliação e reavaliação deve juntamente com o responsável pela gestão patrimonial deve programar para o próximo exercício a reavaliação total dos bens pertencentes ao município, pois muitos encontram com seus valores subavaliados, sendo a última reavaliação realizada foi em 2018.

R28. Recomenda se a gestão deve aprimorar o controle na gestão patrimonial da entidade, promovendo estudos para encontrar a melhor solução para que isso seja concretizado, posto que esse setor da administração foi um dos controles apontados como deficientes pelo Tribunal de Contas do Estado no relatório preliminar do processo nº 129038/2022, oriundo da inspeção in loco realizado na Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste.

Notificado o gestor não apresentou até a presente data contraponto ao relatório de auditoria apresentado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.0 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

15.1. Acesso às informações - Cumprimento das Leis.

Foi realizado recentemente um levantamento no Portal de transparência do executivo, atendendo ao pedido de colaboração dos Tribunais de Contas do Brasil que celebraram Acordo Plurilateral de Cooperação Técnica nº 03/2022, com a finalidade de aglutinar mobilizar as próprias instituições de controle, os agentes públicos e a sociedade para a concretização do direito fundamental à informação. Esse levantamento teve o objetivo de diagnosticar, avaliar, recomendar e monitorar a implementação de medidas voltadas a ampliar a transparência pública ativa no Brasil, observando, em regra, as diretrizes da Resolução Atricon nº 09/2018

No trabalho realizado pela Controladoria atendendo ao requisitado foi constatado que o site e o Portal de transparência do Município estão atendendo as legislações de acesso a informação, mas com algumas deficiências que necessitam ser corrigidas pelos reesposáveis, possibilitando melhorar e facilitar o acesso por parte da população.

15.2. Lei 13.460/2017 – Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Apesar da Controladoria ter alertado a gestão através da Notificação recomendatória 02/2022 e no parecer semestral de 2022, o Poder executivo municipal, ainda não tomou providencias para regulamentar a Lei 13.460/2017, com exceção aprovação e sansão da Lei 933/2022 que criou a ouvidoria geral do municipal. Lembrando que o prazo para regulamentação da lei citada venceu em 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15.3. Lei 13.709/2018 - Lei geral de proteção de dados pessoais- LGPD.

Referente a esta lei, em várias ocasiões (NOT 01/2021 e NR 03/2022) foram feitos orientações e recomendações para implantação e regulamentação gestores do município, tanto do executivo quanto do legislativo, mas nenhuma providência foi tomada para que seja colocado em prática os dispostos na norma federal.

16.0 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

16.1. Contas Anuais

16.1.1 Contas do exercício de 2020

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do **exercício de 2020**, realizado em 2021, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 192/2021-TP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 09/02/2022, Ed. 2387, pag. 20, **recomendendo** ao Poder Legislativo do Município de Figueirópolis D'Oeste que, quando da deliberação destas contas anuais de governo, determine ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** adote medidas para melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal - IGFM; **II)** as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual máximo e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO; **III)** na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes, a administração somente destaque orçamento de investimentos, caso haja empresa estatal independente na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88; **IV)** adote procedimentos de controle interno que garantam a regularidade na abertura dos créditos adicionais por superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes de recursos; **V)** adote procedimentos de conciliação para que os registros contábeis reflitam com fidedignidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente; **VI)** publique as leis orçamentárias em diário oficial e disponibilize-as no portal transparência do município em sua integralidade com seus anexos, em tempo hábil, para consulta da sociedade; **VII)** repasse os valores do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

duodécimo a Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo esse prazo ser antecipado quando o dia 20 (vinte) coincidir com dia não útil, como sábado, domingo ou feriado; **VIII)** a vindoura avaliação atuarial seja confeccionada com a data focal fixada pela Portaria nº 464/2018-MF, de igual modo os respectivos registros contábeis; **IX)** sejam previstas alíquotas que visem o equilíbrio no curto, médio e longo prazo, buscando, assim, a RC 10 sustentabilidade do regime próprio de previdência social; e, **X)** elabore o demonstrativo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal, inclusive quanto aos impactos de gastos impostos pela Lei Complementar nº 101/2000 e enviar, via sistema APLIC, no próximo exercício.

O Legislativo Municipal, rejeitou o parecer prévio favorável à aprovação as contas de governo de 2020 emitido do Tribunal de Contas por 6 votos a 2, conforme Decreto Legislativo 90/2022 de 30 de junho de 2022. Não houve recomendação por parte do Legislativo ao executivo. O Decreto foi encaminhado ao chefe do Poder Executivo sem nenhuma recomendação no dia 14/07/2022, através do ofício 109/2022-GP, sob o protocolo de nº 421/2022.

Em momento seguinte por determinação judicial a Câmara municipal anulou o Decreto Legislativo 90/2022 de 30 de junho de 2022 que rejeitou o parecer prévio favorável à aprovação as contas de governo de 2020 emitido do Tribunal de Contas e promoveu nova votação, aprovando o parecer mencionado, emitindo assim o Decreto Legislativo nº 93/2022 de 05 de dezembro de 2022, sem nenhuma recomendação.

16.1.2 Contas do exercício de 2021

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no julgamento das Contas de Governo do exercício de 2021, realizado em 2022, emitiu o **PARECER PRÉVIO DE Nº 82/2022-PP, FAVORAVEL a aprovação das Contas**, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 29/09/2022, Ed. 2662, pag. 63, “. ... **recomendando** ao Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste que: **a)** Determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **I)** realize à luz do princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º da LRF), avaliação, em cada fonte, mês a mês, da ocorrência ou não de recursos disponíveis (superávit ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

excesso de arrecadação), para que, em sendo constatada existência de saldo ou estando as receitas estimadas dentro da tendência observada para o exercício financeiro, se possa, então, promover abertura de créditos adicionais, em cumprimento ao disposto no art. 167, II, da CF, e nos artigos 43 e 59 da Lei 4.320/1964; e, **II)** adote providências no sentido de assegurar o cumprimento do patamar mínimo exigido de 70% de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica, nos termos do inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e do § 2º do art. 26 da Lei Federal 14.276/2021; e, **b)** Recomende ao Chefe do Poder Executivo que: **I)** atente-se ao dever de fornecer os dados sobre as solicitações e requisições emanadas do Tribunal de Contas, visando garantir as atividades de controle externo realizadas por ele; e, **II)** estude e implemente um plano de ação no sentido de não só assegurar a cobrança dos tributos de sua competência, como também de viabilizar a máxima efetividade na arrecadação destes, a fim de aumentar as Receitas Próprias do Município.

Em relação as contas de 2021, a Câmara Municipal votou em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2022 pela aprovação das mesmas, acompanhando, portanto, o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado. Em face da aprovação foi editado o Decreto Legislativo nº 94/2022, citando na justificativa as recomendações a Administração Municipal exaradas pelo TCE/MT no Parecer 82/2022, mas não foi evidenciado nenhum documento determinando ao chefe do Poder Executivo o cumprimento das mesmas, conforme recomendando pela corte e Contas.

16.2 – ACÓRDÃOS - TCE/MT

16.2.1 – Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016 e Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos

Embora tenha melhorado alguns controles ao realizar monitoramento das ações e conferindo in loco, certificou se houve pouco movimento dos responsáveis pela Gestão de medicamentos no sentido de implantar controle internos para mitigar possíveis riscos de fraudes, desvios ou percas no referido setor. Mesmo após ser recomendado no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

relatório de monitoramento anterior a reprogramação do Plano de ação que já estava com todos os prazos de implantação de medidas vencidos não foi efetivado.

16.2.2 – Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar

Novamente concluiu se que não houve movimento que caracteriza cumprimento das ações previstas no plano para melhorar o controle na gestão de alimentação escolar.

16.2.3 – Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

Com a nomeação do gestor de frotas houve uma singela evolução na implementação das ações da gestão de frotas com a edição do Decreto nº 72/2022, que normatizou o pagamento de multas de infrações de trânsito acometidas em veículos da frota e a contratação de empresa para realizar controle de abastecimento via cartão, com início efetivo após a realização da licitação de combustíveis programado para este mês

16.2.4 – Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações Públicas

Não houve cumprimento das medidas previstas no decorrer do exercício nas ações planejadas referente a contratações públicas da gestão municipal.

16.2.5 – Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade

Referente a este acordo, apesar de recomendado no relatório de auditoria e nos relatórios de monitoramento emitidos, a gestão não elaborou plano ação com prazos definidos para implantação dos procedimentos necessários para sanar as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

deficiências apontadas no relatório citado. Neste contexto não foi possível se obter uma avaliação consistente do cumprimento das ações recomendadas, e sendo agravante a falta do plano de ação para implementação das metas propostas.

16.2.6 – Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira

Após análise do Plano e verificação na unidade Administrativa envolvida, conclui-se que neste período não se consumou em controle efetivo, as ações planejadas, dado que não houve evolução na implantação das mesmas, e algumas tiveram seus prazos expirados.

Não foi elaborado Plano de Ação para as seguintes auditorias:

- Nível de entidade - 2018;
- Logística de Medicamentos 2018

16.3. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS ENVIADAS A OUVIDORIA DO TCE/MT:

As denúncias enviadas a ouvidoria do TCE/MT, foram apuradas pela controladoria e os resultados da fiscalização foram apresentados em relatórios de auditorias e estão expostos resumidamente abaixo.

16.3.1 DENUNCIA OUVIDORIA TCE/MT - Processo 6047-4/2021 Objetivo: averiguar e avaliar possíveis irregularidades de suposto caso de nepotismo ocorrendo na Câmara Municipal.

No período que compreende a avaliação foi finalizada a apuração de uma denúncia realizada na ouvidoria do TCE/MT no exercício de 2021. A denúncia se referia a prática de nepotismo no Poder Legislativo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Realizados todos os procedimentos de fiscalização e apuração, chegou se a conclusão que o fato relatado na denúncia não procedia conforme descrito no relatório da auditoria específica, dado que o servidor denunciado é sobrinho-neto do Presidente da Câmara, portanto parentesco de quarto grau o que não contraria a legislação. Abaixo conclusão descrita no relatório da auditoria nº 03/2022.

6. CONCLUSÃO

Em conformidade com o exposto, e considerando o que foi apurado na fiscalização, a Controladoria, conclui que a nomeação do senhor **Adrian Junior Ferreira de Assis**, para o cargo de Assessor Parlamentar, não configura prática de nepotismo por parte do Senhor Geraldo de Assis Rocha, Gestor Presidente da Câmara Municipal, visto que na escala familiar o servidor denunciado é seu sobrinho-neto.

16.4. Ouvidoria do Município:

A ouvidoria do executivo esteve no primeiro semestre sob a responsabilidade de Simone Faveri que conforme relatório expedido por ela, na época a ouvidora recebeu 02 denúncias, 04 pedidos de informações, e uma reclamação, totalizando 07 registros no exercício. Já no segundo semestre a ouvidoria passou a ser gerida pelo servidor Alex Fernando Cescon de Moraes, cujo relatório emitido pelo menos expos que foram realizados 5 registros, sendo dois pedidos de informações, 01 denuncia, um elogio e uma reclamação.

No total a ouvidoria teve 12 registros em seus canais de acesso ao cidadão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

17. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO.

17.1. Recomendação nos Pareceres

17.1.1 Parecer Anual do exercício de 2021.

No parecer anual de 2021, foram apontadas 06 (seis), irregularidades graves e formalizadas 09 (nove) recomendações.

A gestão municipal por intermédio do Senhor Prefeito informou através do ofício 138/2022/GAB-PMFO que encaminhou a relação dos apontamentos para os setores envolvidos para as providenciais cabíveis e adoção de medidas para atender as recomendações.

No que foi possível a Controladoria averiguou o cumprimento das recomendações e possíveis saneamento das detectadas.

1 – Recomenda se aos responsáveis que ao descreverem as despesas nos processos de empenho especificando corretamente com mais clareza possível o produto ou serviço, sua finalidade e quando houver especificar o beneficiário direto;

Análise do atendimento da recomendação

Não foi possível conferir especificamente o atendimento desta recomendação, mas em processos objeto de análise pela controladoria verificou estarem dentro da conformidade.

2 - Que haja interação entre os setores administrativos e os servidores responsáveis pelo envio dos sistemas APLIC e GEO-OBRS visando agilidade para que as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

informações e serem enviadas sejam disponibilizadas em tempo hábil para formatação e remessa dentro do prazo ao TCE/MT, evitando atrasos e aplicação de multa ao gestor;

Análise do atendimento da recomendação

Por falta de acesso a informação dos envios, no portal do TCE, não foi possível verificar o cumprimento dessa recomendação.

3 – Deve ser evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório;

Análise do atendimento da recomendação

Esta recomendação não foi atendida dado que está sendo novamente apontada neste relatório.

4 – Aos responsáveis pela realização de compras e licitações deve se atentar para a especificação do objeto a ser licitado para não incorrer em crime de direcionamento e consequentemente no favorecimento de determinada marca, restringindo a competição;

Análise do atendimento da recomendação

Não foi evidenciado a ocorrência deste apontamento no período.

5 – Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, sejam formalizados cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020, compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Análise do atendimento da recomendação

Conclui se também que esta recomendação não foi atendida, pois novamente foi encontrado ocorrência desta irregularidade.

6 – Evitar receber materiais e produtos com marcas e especificações diferentes daqueles descritos nos empenhos, contratos e Ata de registro de preços;

Análise do atendimento da recomendação

Referente a ocorrência que motivou esta recomendação não se identificou repetição do fato.

7 – Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, dado que o mínimo não foi atingido, devendo a diferença do percentual ser aplicada no próximo exercício somando ao mínimo determinado na Constituição.

Análise do atendimento da recomendação

Este apontamento foi cumprido pela gestão, dado que foi aplicado 26,55% no desenvolvimento do ensino do município.

8 – A gestão de Educação do município juntamente com Gestor máximo do município empreender esforços para que no exercício de 2022 seja corrigido a irregularidade constante no item 5.1.1, não aplicação do mínimo de 70% do FUNDEB na remuneração dos profissionais da Educação.

Análise do atendimento da recomendação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

No exercício de 2022 a administração aplicou 28,90% a mais do mínimo previsto na Lei do FUNDEB (70%) na remuneração dos profissionais da Educação, demonstrando o cumprimento do recomendado.

9 – Observar as recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no Parecer prévio favorável 52/2021-TP, referente as contas do exercício de 2019 e no Parecer 192/2021-TP, contas do exercício de 2020.

Análise do atendimento da recomendação

As recomendações do TCE/MT nos pareceres mencionados foram atendidas quase em sua totalidade pela Administração Municipal, restando algumas que serão avaliadas no exercício corrente.

18. IRREGULARIDADES

1) E 19 DESPESA/EMPENHO - GRAVE-02. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (artigo 60 da Lei nº 4.320/1964).

1.1) Despesas empenhadas após realização dos serviços – Notas de Empenhos nºs: 1.300, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1628, 1629, 1666 e 1668.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

2) GB 01. Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei nº 8.666/1993).

2.1). Não realização de licitação quando o valor por subelemento ultrapassar os valores de dispensa previsto nos incisos I e II do art. 24 da lei 8.666/93 - Tópico 7.2;

3) GB 05. Licitação Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei nº 8.666/1993).

4.1). Fracionamento de despesas burlando a instauração de processo licitatório visando a formalização de dispensa – Tópico 7.1;

19. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Diante do que foi explanado e dos achados, este Auditor é da opinião que o gestor do Poder Executivo e sua equipe devem adotar medidas corretivas com vistas a elidirem as irregularidades evidenciadas neste parecer, implementando as seguintes,

19.1. RECOMENDAÇÕES

1 – Recomenda-se aos responsáveis pelo processamento da despesa, nos órgãos do Poder Executivo Municipal, que obedeçam ao correto processamento do gasto público previsto no Art. 60 da lei 4.320/64 e, conseqüentemente, abstenham-se de autorizar a realização de despesa sem o prévio empenho, pois, tal procedimento, por ilegal, os sujeitam às penalidades previstas na legislação pertinente. Visto que o princípio contábil da tempestividade diz que este “seja feito de imediato e com a extensão correta,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

independentemente das causas que as originaram. ", OU SEJA, um fato tem que ser registrado no momento em que há previsão dele ocorrer. (Item 4.3.2)

2 – Os responsáveis pela gestão de recursos humanos devem emitir ato quando os servidores com férias suspensas retornar ao gozo das mesmas, possibilitando assim um maior controle, devendo também este controle ser registrado no sistema informatizado; (item 4.3.6)

3 – Que os gestores reavaliem o contrato com a empresa terceirizado, visto que os valores pagos por prestador de serviço, está quase o triplo do custo de um servidor efetivo ou contratado diretamente pela administração; (item 4.3.6)

4 – Os gestores devem atentar ao índice de gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, a fim de recompor a diferença do percentual não aplicado no exercício de 2021. (item 5.1)

5 – Que seja evitado fragmentação de despesas com mesmo objeto e subelemento para formalizar diversas dispensas de licitação, burlando a necessidade de realizar processo licitatório; (item 7.1)

6 – Que os processos de dispensa fundamentado nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993, sejam padronizados e tendo uma formalização única cumprindo os critérios exigidos na Resolução Normativa 20/2016 do TCE/MT e no Decreto Municipal 88/2020, compostos com todos os documentos definidos na legislação vigente, caso haja entendimento jurídico emita normativo definindo valor onde os processos possam ser simplificados; (item 7.1)

7 – Que os responsáveis pelas unidades administrativas orientem os fiscais de contratos ou quem for responsável pelo recebimento de mercadorias, somente a receber bens, ou materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, conferindo com o produto entregue dando o seu atesto no documento; (item 7.2)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

8 - Deve os responsáveis pelas publicações do setor de licitação, discriminar nos extratos de contratos, ratificação de dispensa e inexigibilidade de licitação, os valores totais, o nome do contratado e o objeto da contratação nas publicações realizadas nos meios oficiais do município. (item 7.2)

9 – Que a Administração municipal procure com a máxima urgência se adequar a Nova Lei de Licitações, Lei14.133/2021, para que os serviços públicos não sejam paralisados, prejudicando a população; (item 7.2)

10 – Recomenda se aos responsáveis pela indicação de fiscal de contrato de cada secretaria, para que cientifique o servidor que o mesmo foi designado para atuar na fiscalização do contrato tal; (item 8.1)

11 - Os fiscais de contratos devem acompanhar concomitantemente a execução, atestar e emitir ao final de cada mês ou do período medido o relatório de acompanhamento e fiscalização de Contrato; (item 8.1)

12 – Que os responsáveis pelas gestão e fiscalização das execuções dos contratos exijam dos prestadores o relatório detalhado dos serviços prestados no momento da apresentação da fatura (nota fiscal); (item 8.1)

13 – Que analisem as recomendações elencadas nos relatórios de auditoria e providenciem o seu cumprimento na maior brevidade possível; (item 14.2)

14 – Que seja adotado medidas urgentes para normatização e implantação da Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do município, com a emissão da carta de serviços das unidades administrativas e possibilitando ao cidadão ter acesso a informações e que os serviços prestados pelo município sejam de qualidade. (item 15.2)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

15 – Que a gestão procure urgentemente implementar a Lei Federal nº 13.709/2018, que versa sobre a proteção de dados de cidadão no âmbito da administração municipal; (item 15.3)

16 – Que a Administração municipal cumpra as determinações nos seguintes acórdãos expedidos pelo TCE/MT: (item 16.2)

a) Acórdão nº 281/2017 – Processo nº 15.303-6/2016, Logística de Medicamentos.

b) Acórdão nº 434/2019 – Processo nº 76678/2019 – Logística de Medicamentos.

c) Acórdão nº 342/2017 – Processo nº 14.942-0/2017 – Alimentação Escolar

d) Acórdão nº 536/2018 – Processo nº 4.263-8/2018 – Gestão de Frotas

e) Acórdão nº 353/2019 – Processo nº 168025/2018 – Contratações

Públicas

f) Acórdão nº 354/2019 – Processo nº 5385-6/2019 – Nível de Entidade

g) Acórdão nº 97/2020 – Processo nº 359807/2018 – Gestão Financeira

É o parecer.

Controladoria do Município de Figueirópolis d'Oeste/MT, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.

ADILSON PEREIRA DOS
SANTOS:44200374153

Assinado de forma digital por
ADILSON PEREIRA DOS
SANTOS:44200374153
Dados: 2023.03.07 16:42:43 -03'00'

ADILSON PEREIRA DOS SANTOS
Auditor Público Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo I

Anexo I – Quadro 5.1

Recursos Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE/FUNDEB		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - MDE	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação Obrigatória - MDE (25%) (R\$)
IRRF	709.090,35	177.272,59
IPTU	236.843,56	59.210,89
ITBI	1.458.237,72	364.559,43
ISS	318.202,98	79.550,75
FPM	11.086.495,39	2.771.623,85
FPM 1º - julho	455.731,15	113.932,79
FPM 1º - dezembro	568.390,85	142.097,71
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
ITR	1.013.772,09	253.443,02
Imposto sobre Com. de Ouro	1.136.214,21	284.053,55
ICMS	6.984.298,91	1.746.074,73
IPVA	445.455,74	111.363,94
IPI EXPORTAÇÃO	35.944,84	8.986,21
Multas e Juros de Impostos	1.490,37	372,59
Dívida Ativa de Impostos	64.005,20	16.001,30
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	17.797,35	4.449,34
Totais	24.531.970,71	6.132.992,68
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas:	24.531.970,71	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 12 + Fundeb 70%	3.707.315,83	
(+) Fundeb Retido	3.893.440,87	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	
(=) Sub Total	7.600.756,70	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(-) Despesas liquidadas no Fundeb	1.087.332,87
(-) Despesas a pagar processada da educação (fonte próprio)	0,00
(-) Despesas Liquidadas na sub função 306 e 364 (fonte próprio)	0,00
= Valor Total Aplicado	6.513.423,83
Percentual Aplicado	26,55%
Valor Mínimo a ser aplicado no MDE (25%, Art. 212 CF)	6.132.992,68
Percentual aplicado a menor	1,55%
Valor aplicado a menor	380.431,15
Situação	Regular



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

Anexo II

Anexo II, Quadro 6.1

<i>Recursos Aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS</i>		
Receitas e Transferências para Base de Cálculo - ASPS	Valor Arrecadado no exercício (R\$)	Aplicação obrigatória - ASPS (15%) (R\$)
IRRF	709.090,35	106.363,55
IPTU	236.843,56	35.526,53
ITBI	1.458.237,72	218.735,66
ISS	318.202,98	47.730,45
FPM	11.086.495,39	1.662.974,31
Lei nº 87/96 (ICMS desoneração)	0,00	0,00
Imposto sobre Com. de Ouro	0,00	0,00
ITR	1.013.772,09	152.065,81
ICMS	6.984.298,91	1.047.644,84
IPVA	445.455,74	66.818,36
IPI EXPORTAÇÃO	35.944,84	5.391,73
Multas e Juros de Impostos	1.490,37	223,56
Dívida Ativa de Impostos	64.005,20	9.600,78
Multas e Juros da Dívida Ativa de Impostos	17.797,35	2.669,60
Totais	22.371.634,50	3.355.745,18
Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos		
Especificação	Valor	
Total das Receitas Vinculadas	22.371.634,50	
(+) Total das Despesas Liquidadas na função 10	3.873.405,01	
(+) Despesas de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e liquidadas no exercício	0,00	
(=) Subtotal	3.873.405,01	
(-) Despesas liquidadas com recursos de programas e convênios	0,00	
(-) Despesas liquidadas com recursos próprios (saúde e saneamento)	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTROLADORIA

(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde e saneamento.	0,00
(-) Outras Despesas liquidadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de saúde (apoio financeiro FPM)	0,00
= Valor Total Aplicado	3.873.405,01
Percentual Aplicado	17,31%
Valor mínimo a ser aplicado no ASPS (15%)	3.355.745,18
Percentual aplicado a maior	2,31%
Valor aplicado a maior	517.659,84
Situação	Regular